

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIO DAS OSTRAS GARANTE DESCONTOS DE ENCARGOS E MULTAS DE OFÍCIO

Débitos em execução fiscal não puderam ser regularizados devido a problemas técnicos no sistema de emissão de guias do TJRJ



A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de Rio das Ostras prossegue até 30 de agosto, garantindo descontos dos encargos e multas de ofício na regularização dos débitos com a Administração Municipal. Quem tem processos em execução fiscal e não conseguia gerar a guia de pagamento, uma vez que o sistema de emissão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) teve problemas técnicos entre 6 de maio e 2 de junho, agora também pode integrar o programa.

Importante lembrar que os débitos do exercício corrente não estão incluídos no REFIS, que oferece descontos de encargos moratórios e multas de ofício segundo a forma de pagamento escolhida: 98%, à vista; 90%, em até 12 vezes; 80%, no caso de 13 a 24 parcelas; 70%, de 25 a 42 parcelas.

Quem fizer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal na modalidade à vista tem as seguintes opções: enviar e-mail (gedat.semfaz@gmail.com ou geapsemfaz@gmail.com)

para solicitar informações, ingressar no Portal da Prefeitura de Rio das Ostras (<https://spe.riodasostrs.rj.gov.br/capa.aspx>) ou buscar atendimento no Protocolo da Secretaria de Fazenda. Para quem deseja parcelar os débitos, é preciso ir presencialmente à Secretaria, que funciona na Rua Maria Letícia, 65, no Centro, das 8h30 às 16h. No local, durante o expediente, são liberadas senhas de atendimento, garantindo assim que não haja aglomeração.

Vale lembrar que, devido à pandemia, é preciso usar máscara de proteção. Não são permitidos acompanhantes, exceto quando o requerente necessitar de assistência por motivo de deficiência física, idade ou casos específicos.

A Lei Municipal nº 2436/2021, referente à criação do REFIS, foi publicada e está disponível para consulta na Edição nº 1234 do Jornal Oficial de Rio das Ostras no endereço eletrônico <https://www.riodasostrs.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/1324.pdf>.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2458/2021

Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Coleta e Destinação de Gorduras e Óleos Vegetais, Utilizados ou Não na Fritura de Alimentos no Âmbito de Rio das Ostras e Cria o Selo "Ecologicamente Correto", a ser Concedido aos Estabelecimentos Comerciais em Geral tal como, por exemplo, Bares, Restaurantes, Hotéis e Congêneres que Conferirem a Destinação Adequada aos Itens Mencionados.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta e Destinação de Gorduras e/ou Óleos Vegetais, utilizados ou não na fritura de alimentos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entende-se por gorduras e óleos vegetais:

- I- gorduras derivadas de animais;
- II- gordura vegetal hidrogenada e;
- III- óleos vegetais de qualquer espécie.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é diminuir ao máximo o lançamento de gorduras e óleos vegetais nos encanamentos que ligam a rede coletora de esgoto, fossa séptica ou qualquer outro equivalente capaz de causar danos à saúde e ao meio-ambiente, adotando-se, por exemplo, as seguintes condutas:

- I- incentivar a adoção de medidas que evitem o lançamento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal em rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;
- II- reduzir a poluição ambiental dos solos e das águas provocada pelo lançamento de óleo e gordura em rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;
- III- reduzir o gasto de recurso público aplicado em manutenção de rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial;
- IV- evitar o entupimento de rede de coleta de esgoto e de drenagem pluvial.

Art. 3º O Programa Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleo e Gordura de Origem Vegetal ou Animal observará as seguintes diretrizes:

- I- incentivo a práticas de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal por meio de suporte técnico a cooperativas, associações e empresas que atuem na área de reciclagem;
- II- conscientização da população quanto aos danos provenientes do descarte residual de óleo e gordura de origem vegetal ou animal no meio ambiente e quanto às vantagens da sua reutilização ou reciclagem;
- III- estímulo a iniciativas não governamentais voltadas para a reciclagem, bem como as ações ligadas às diretrizes da Política de que trata esta Lei, especialmente as que impliquem geração de trabalho e renda;
- IV- busca do cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente;
- V- promoção de estudo e desenvolvimento de projeto e programa que atenda às finalidades desta Lei;
- VI- incentivo à cooperação entre a União, o Estado, os Municípios e as organizações não governamentais;
- VII- implantação e gerenciamento de coleta especial;
- VIII- incremento na fiscalização de indústria de alimentos e de serviço de alojamento e alimentação;
- IX- monitoramento do descarte de material originário de limpeza de caixa de gordura

realizada por empresa prestadora de serviço dessa natureza.

Art. 4º Para a execução dos objetivos propostos nos artigos 2º e 3º desta Lei, o Executivo promoverá:

- I- a realização de estudo sobre as formas adequadas de descarte de óleo e gordura de origem animal ou vegetal;
 - II- a realização de estudo sobre a viabilidade de coleta especial e reaproveitamento do resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal, especialmente, para a produção de biodiesel;
 - III- desenvolvimento de campanha de conscientização ambiental da população;
 - IV- a fiscalização e o monitoramento quanto ao funcionamento adequado de caixa de gordura dos estabelecimentos citados no inciso VIII do artigo 3º desta Lei.
- Art. 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer normas específicas para a coleta, destinação e controle de descarte destes poluentes, podendo propor campanhas educativas para esclarecer a população sobre os prejuízos causados ao meio ambiente e em especial aos recursos hídricos.
- Parágrafo Único.** Os estabelecimentos comerciais ou industriais que gerarem esses tipos de poluentes serão comunicados sobre o Programa ora estabelecido e poderão depositar os resíduos em recipientes apropriados, colocando-os à disposição de coletores autorizados com rótulos contendo a seguinte inscrição: "resíduo de óleo vegetal", ou "resíduo de gordura animal" bem como o nome o CNPJ da empresa que fará a coleta.

CAPÍTULO II

RECOLHIMENTO DE ÓLEO E GORDURA

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, o Executivo instalará no Município um posto, no mínimo, para recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal ou animal, podendo utilizar equipamentos públicos já instalados.

Parágrafo Único. O recolhimento a que se refere o *caput* deste artigo será registrado no ato de entrega do resíduo de que trata esta Lei para fins de fiscalização ou bonificação resultante de convênio que porventura seja firmado pelo Executivo e para o reconhecimento da conduta do responsável com a expedição do "Selo Ecologicamente Corrente" previsto no Capítulo V.

Art. 7º Como medida de incentivo ao recolhimento do resíduo de que trata esta Lei, o Executivo poderá criar um sistema de bonificação pecuniária ou de desconto tributário para a entrega dos resíduos, além da concessão do "Selo Ecologicamente Correto" à pessoa.

Parágrafo Único. Eventual valor do bônus ou desconto tributário a que se refere o *caput* deste artigo será estabelecido no regulamento desta Lei pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais privados, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, os empreendedores responsáveis por feiras e eventos realizados em próprio público ou privado a instalar recipiente adequado para o recolhimento do resíduo de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Fica isento da obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo o evento em que não haja preparação de alimento e/ou em que não seja utilizado gás liquefeito de petróleo.

Art. 9º Aqueles cuja atividade acarrete a produção de resíduo de óleo e/ou gordura de origem vegetal ou animal deverão entregar esse resíduo no posto de recolhimento constante nesta Lei ou à empresa que comercialize esse produto.

Art. 10 Para efeito de aplicação desta Lei, os técnicos ou funcionários dos órgãos fiscalizadores terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras existentes e estabelecimentos em geral ou que vierem a existir no Município, onde permanecerão o tempo necessário para o cumprimento de suas funções.

CAPÍTULO IV

PENALIDADES

Art. 11 O descumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º desta Lei acarretará multa, além da obrigação de cessar a transgressão no prazo fixado no regulamento desta Lei.

§ 1º O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo, quando se referir a responsável pela realização de eventos ou feiras será de:

- I- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por evento com público de até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;
- II- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por evento com público superior a 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas e inferior a 10.000 (dez mil) pessoas;

III- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por evento com público de 10.000 (dez mil) pessoas, ou superior.

§ 2º O valor inicial da multa de que trata o *caput* deste artigo, quando se referir a estabelecimento comercial privado cuja atividade envolva/acarrete os resíduos citados, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ou de R\$ 2.000,00 (dois mil reais – conforme incisos abaixo –, podendo o valor ser majorado gradativamente na mesma proporção a cada vez que se verificar a transgressão em nova fiscalização a título de reincidência, podendo chegar ao patamar máximo de R\$ 20.000, (vinte mil reais), observando-se o seguinte:

I- R\$ 1.000,00 (um mil reais) para estabelecimento com área de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e;

II- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estabelecimento com área acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 3º As multas acima serão aplicadas em dobro já relativamente ao seu valor inicial em caso de reincidência, sendo esta considerada, para efeitos desta Lei, a prática da mesma infração, cometida pelo mesmo agente no período de até doze meses, contado da última advertência ou multa.

Art. 12 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará, além da obrigação de cessar a transgressão e da multa pecuniária, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- interdição parcial ou total da atividade, até que sejam corrigidas as irregularidades;
- IV- cassação do alvará de localização e funcionamento das atividades.

§ 1º A advertência de que trata o inciso I será aplicada ao infrator que não se adequar às exigências do presente diploma no prazo constante do artigo 17.

§ 2º A multa de que trata o inciso II será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo de 30 dias após sua notificação e ciência, observando-se os parâmetros do artigo 11.

§ 3º A penalidade de cassação do alvará de localização e funcionamento das atividades será aplicada:

- I- após três meses de interdição da empresa, na hipótese de não ter sido sanada a irregularidade;
- II- na hipótese de descumprimento do auto de interdição.

Art. 13 As penalidades de que trata esta Lei serão aplicadas após a implantação do posto de recolhimento a que se refere o artigo 6º e observando o prazo do artigo 17 em qualquer hipótese.

CAPÍTULO V INCENTIVOS ÀS PRÁTICAS LEGAIS

Art. 14 Como forma de incentivo à adoção das posturas acima, a presente Lei cria o chamado “Selo Ecologicamente Correto”, o qual será concedido, pelo Poder Executivo Municipal, aos estabelecimentos comerciais privados em geral como, por exemplo, bares, restaurantes, hotéis e congêneres e aos empreendedores e responsáveis por eventos (sejam pessoas físicas ou jurídicas), no Município de Rio das Ostras, que conferirem a destinação adequada às gorduras e/ou óleos vegetais, utilizados ou não na fritura de alimentos, conforme expresso nesta Lei e em eventuais atos normativos posteriores.

Art. 15 O “Selo Ecologicamente Correto” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria realizadas pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do “Selo Ecologicamente Correto” antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido Selo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Poder Executivo poderá promover campanha para o recolhimento de resíduo originário de óleo e gordura de origem vegetal ou animal e sobre as consequências desse ato para a preservação do meio ambiente de maneira adequada para fins de conscientização de população.

Parágrafo Único. A campanha de que trata o *caput* deste artigo será iniciada no primeiro semestre após a data de vigência desta lei.

Art. 17 Os estabelecimentos comerciais ou industriais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem ao disposto nesta Lei, contados de eventual regulamentação pelo Poder Executivo ou, caso inexistente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao esaurimento do prazo do artigo 19 para que haja regulamentação do Poder Executivo sobre o tema.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 19 O Executivo Municipal, no que couber, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2905/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 16215/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, a Sra. JANETE PEUERTA CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 534.242.717-72.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2906/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 19309/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. ANDRE SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 087.845.107-22.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2907/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 7270/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. ALILSON SERPA CALDAS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 666.526.007-06.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2908/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 9501/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. RODDGE SANTOS CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 111.558.587-86.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2909/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 67.770,32 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2909/2021**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.542.0107.2.426	0310	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		26.458,80
SEMAP - Acolhimento Animal	2227	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	26.458,80	
02.12 - 23.122.0001.2.151	0407	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	7.000,00	
SEDUR - Manutenção da Unidade	0411	4.4.90.52.00 - 1.530.0104		7.000,00
02.16 - 27.812.0089.2.537	0974	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		34.311,52
SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	0981	4.4.90.52.00 - 1.530.0104	34.311,52	

TOTAL	67.770,32	67.770,32
--------------	------------------	------------------

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PROFISSIONAIS ATIVOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1 DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE RIO DAS OSTRAS

**PORTARIA Nº 0488/2021**

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 14017/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **IGOR DE CARVALHO PESSANHA**, Matrícula nº 16802-5, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 07/06/2021 a 16/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0489/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 1103/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 03/05/2021, a servidora **NATALIA CARVALHO PLATENIK**, matr. nº 15923-9, do cargo efetivo de Médico Socorrista II, com lotação no SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0490/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0259/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR, os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0490/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13780-4	Diego Costa Souza	Assistente Executivo – CC6	SEMAD
17072-0	Wendy Guimarães Rabelo	Auxiliar de Mediação e Conciliação – CC7	PGM, à disposição da SEMAS

15634-5	Eduardo Valadares Pessanha	Gerente de Programas Especiais - CC5	SEMAS, à disposição do Gabinete
17014-3	Mylla Chuff Silva	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA, à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0490/2021

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
541.522.917-53	Maria Inês Benevides	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição da SEMAS
330.559.805-06	Tania Margarida Lima Lindote	Auxiliar de Mediação e Conciliação – CC7	PGM, à disposição da SEMAS
154.504.537-28	Thais Soares da Silva	Gerente de Programas Especiais - CC5	SEMAS
041.555.676-79	Marcio Rodrigues de Andrade	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E**CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itau
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0491/2021

RECEBE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 13864/2021,

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER, a contar de 01/06/2021, a servidora municipal **RENATA ALESSANDRA DE MOURA PESSOA**, FISCAL SANITÁRIO, Matrícula nº 11277-1, em retorno a esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0492/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexo II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e

Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0492/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
TATIANE LUCIANO SILVA	30253-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ SEMUSA	26/05/2021	13067/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0492/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
ALINE ALMEIDA PEREIRA	30093-4	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II/ SEMUSA	20/05/2021	12852/2021

PORTARIA Nº 0493/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 7784/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, neste Município, a servidora **VALÉRIA PEREIRA BRAGANÇA ARAÚJO, PROFESSOR DOCENTE I**, Matrícula Nº 0926961-4, oriunda da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - A servidora deve comparecer na SEMAD - Setor de Cessão para apresentação da documentação exigida para entrada em exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0494/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 1728/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER a servidora **FABIANA VASCONCELLOS GOUVÊA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula N.º 1525-1, oriunda do Município de Cardoso Moreira, com ônus para o Município cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - A servidora deve se apresentar na SEMAD/Setor de Cessão para apresentação da documentação.

Art. 3º - A servidora somente entrará em exercício após a apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 4º - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0495/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 14508/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **ROSELI SANTANA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula N.º 3793, oriunda do Município de Armação dos Búzios, com ônus para o Município cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser renovada se o órgão CESSIONÁRIO não possuir dívidas de ressarcimento e/ou de contribuições previdenciárias com o órgão CEDENTE.

Art. 3º - A servidora deve se apresentar na SEMAD/Setor de Cessão para apresentação da documentação.

Art. 4º - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0496/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 14496/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** as portarias referidas no **Anexo ÚNICO**, dela excluindo os cidadãos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0496/2021

CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO	PORTARIA
NATÁLIA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA	30524-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0486/2021
MARIA JOSE DE LIMA FARIA	30543-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0486/2021
MELISSA JARDIM DE SOUZA	30670-3	FARMACEUTICO II	0486/2021
CLAUDIA GUSMAO DIAS ALVES	30290-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0282/2021

TERMO DE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581.0001/66, com sede administrativa na Rua Campo de Albarora nº 75, loteamento Atlântica, Rio das Ostras, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Marcelino Carlos Dias Borba, **AUTORIZA** o descaucionamento do LOTE Nº 40 da QUADRA E, do parcelamento denominado "CONDOMÍNIO PORTO SEGURO E EXTENSÃO", aprovado através do Processo Administrativo nº 2898/1994, tendo em vista a Carta de adjudicação na folha 04 do Processo Administrativo nº 12406/2020.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24899/2020 (SEMAS)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 – SEMAS**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e artesanato, que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a favor da empresa **AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 28.769.121/0001-11, no valor de R\$ 55.496,63** em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 08 de junho de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 0467/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1332, de 31/05/2021)

ONDE SE LÊ:

Alexandre Silva Santos
Cláudio Etienne M. Oliveira
Luciano Henrique da Silva
Henderson Henrique Lopes Machado
Luiz Fernando de Souza Vieira

LEIA-SE:

Alexandre Silva dos Santos

Cláudio Etienne M. Oliveira
Luciano Henriques da Silva
Henderson Henriques Lopes Machado
Luis Fernando de Souza Vieira

ERRATA DA PORTARIA Nº 0474/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1333, de 02/06/2021)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DA ALMEIDA...**,

LEIA-SE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ROBERTO DA ALMEIDA...**,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0297/2021 – SEMAD

CANCELA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 7044/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a Licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da Família, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0297/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PORTARIA	PROC. ADM	A CONTAR DE
ROSINEIA DA SILVA CAETANO	1916-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0230/2021	7044/2021	02/05/2021

PORTARIA Nº 0298/2021 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** Portaria, dela excluindo as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0298/2021 – SEMAD

Servidor	Matr.	Cargo	Portaria	Processo Administrativo
Nilceia Estevam dos Santos	3779-6	Aux. de Serviços Gerais	0265/2021- SEMAD	6521/2021
Luciana Azevedo Rodrigues	10389-6	Assistente Social	0265/2021- SEMAD	27119/2020

PORTARIA Nº 0299/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 27119/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo da Licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da Família, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

Ana Catarina Medeiros Gripp
Matrícula nº 3321-9
Subsecretária Municipal de Administração Pública
(Respondendo interinamente pela Secretaria de Administração Pública)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0299/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA PRORROGAÇÃO	PRAZO	PROC. ADM.
Luciana Azevedo Rodrigues	10389-6	Assistente Social	02/12/2020 a 18/01/2021	48 dias	27119/2021

PORTARIA Nº 0300/2021 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0300/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Nilceia Estevam dos Santos	3779-6	Aux. Serviços Gerais	SEMAD	1(um) ano, a contar da Publicação	6521/2021
Herika Rodrigues de Souza	10601-1	Professor II- Português	SEMEDE	03(três) meses, a contar de 07/05 a 06/08/2021	33807/2019

PORTARIA Nº 0301/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0301/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	DATA PRORROGAÇÃO	PRAZO	PROC. ADM.
RAFAELLE RODRIGUES JOSE MARIANO	30160-4	AUXILIAR EDUCACIONAL II/ SEMEDE	13/05/2021	15 dias	10909/2021

PORTARIA Nº 0302/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0302/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM.
KLEBER VINICIUS SIMOES FREIRE	9605-9	FISCAL DE TRANSPORTE	SECTAN	2015/2020	28/06/2021 A 27/07/2021	11701/2021
ANDREIA CRISTINA PINTO DE SOUZA	4399-0	PROFESSOR I	SEMEDE	2008/2013	26/07/2021 A 23/09/2021	10122/2021

PORTARIA Nº 0303/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **REDUÇÃO** da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0303/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Claudia Lima dos Santos	7514-0	Telefonista/ SEMAD	15/05/2021	7913/2018
Luciana Catarina Rodrigues	9276-2	Aux. de Serviços Gerais	21/05/2021	19096/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 159, § 2º, art. 170, § 3º, todos da Lei 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA:

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Luci de Souza, Matrícula nº 9588-5, Auxiliar de Enfermagem**; a comparecer perante esta Comissão no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste, para **conhecimento** dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 6326/2019**, que sobre ela incorre, bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 05 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 09 junho de 2021.

Glorialice Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**, referente **OBRA DE REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO E PARTES DA ESTRUTURA METÁLICA EM PRÉDIO PÚBLICO – DEPAG, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **GNV MOTTA PINTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **CONTRATO** em consequência do resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PA nº 28221/2020**, referente **OBRAS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL MIRANTE DA LAGOA DE IRIRY, JARDIM BELA VISTA - RIO DAS OSTRAS/RJ**.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através do Departamento de Licitações e Contratos torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do Termo Aditivo nº 01 (Processo Administrativo nº 9059/2021), publicado na Edição nº 1331 – de 28/05/2021 – pag. 11, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8262/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012284-85.2020.8.23.8000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020 - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Unidas Veículos Especiais Ltda.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2020, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - **Processo Administrativo nº 0012284-85.2020.8.23.8000, objetivando os serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, em atendimento as necessidades da SESEP**

ASSINATURA: 07/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 745.026,24

VALOR EMPENHADO: R\$ 434.598,64

- 1. Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104.1.530.0104
- Nota de Empenho nº 1453/2021
- Emitida em: 26/05/2021
- Valor R\$ 100.000,00

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 325.2.630.0000
- Nota de Empenho nº 1454/2021
- Emitida em: 26/05/2021
- Valor R\$ 334.598,64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4650/2021

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública (Banco de Preços) para atender as necessidades da SEMOP.

ASSINATURA: 07/06/2020

VALOR: 7.990,00

- Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa Nº 33.90.390 - 104.1.530.0140
- Nota de Empenho Nº 1458/2021
- Emitida em 27/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Detzel Consultores Associados S/S - EPP

OBJETO: Serviços de consultoria especializada para a revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Iriry e Área de Relevante Interesse Ecológico de Itapebussus, visando o cumprimento da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002

ASSINATURA: 07/06/2021

VALOR: R\$ 588.666,00

- Programa de Trabalho: 18.543.0129.2.448
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – 445.2.990.0245
- Nota de Empenho Nº 0002/2021
- Emitida em 24/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21886/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a Empresa Julean Decorações Ltda.

OBJETO: Fornecimento com instalação de persianas verticais em PVC, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública suprido as necessidades do Centro de Cidadania.

ASSINATURA: 07/06/2021

VALOR: R\$ 5.152,00

- Programa de Trabalho: 14.244.0020.2.213
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.104.1.530.0104
- Nota de Empenho Nº 1459/2021
- Emitida em 27/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.594/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás com no mínimo 500ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 10.209/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

PARTE: Município de Rio das Ostras e Asseado Comércio de Produtos Alimentícios e de

Limpeza Limitada.

ASSINATURA: 08/06/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.31.00.104.1.530.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1246/2021 Global
- EMITIDA EM 06/05/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0266/2021 – SEMAD

On de se Lê:

Haroldo Bezerra Canongia	4586-1	Agente Administrativo	90 dias - a contar de 24/04/2021	7644/2021
--------------------------	--------	-----------------------	----------------------------------	-----------

Leia-se:

Haroldo Bezerra Canongia	4586-1	Agente Administrativo	90 dias - a contar de 20/04/2021	7644/2021
--------------------------	--------	-----------------------	----------------------------------	-----------

ERRATA PORTARIA Nº 0281/2021 – SEMAD

On de se Lê:

Juliana Pereira Gandra de Carvalho	16205-1	Aux. de Desenvolvimento Infantil	180 DIAS	12/05/2021	11760/2021
------------------------------------	---------	----------------------------------	----------	------------	------------

Leia-se:

Juliana Pereira Gandra de Carvalho	16205-1	Aux. de Desenvolvimento Infantil	180 DIAS	12/05/2021	11760/2021
------------------------------------	---------	----------------------------------	----------	------------	------------

ERRATA PORTARIA Nº 293/2021 – SEMAD

On de se Lê:

Eliane Camacho de Moraes	2275-6	Professor Pedagogo	SEMEDE	2008/2013	07/07 a 21/07/2021	10832/2021
--------------------------	--------	--------------------	--------	-----------	--------------------	------------

Leia-se:

Eliane Camacho de Moraes	2275-6	Professor Pedagogo	SEMEDE	2008/2013	07/06 a 21/06/2021	10832/2021
--------------------------	--------	--------------------	--------	-----------	--------------------	------------

ERRATA PORTARIA Nº 1162/2018 – SEMAD

On de se Lê:

3941-1 MONICA MOREIRA DE OLIVEIRA HANCIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/13/06/2001/04/ MAIO/2018/JUN/2018

Leia-se:

3941-1 MONICA MOREIRA DE OLIVEIRA HANCIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/13/06/2001/04/ MAIO/2015/JUN/2015

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - GESTANTES E PUÉRPERAS DE 18 ANOS OU MAIS COM COMORBIDADE

1ª dose com Pfizer/BioNTech

**Sábado
12/06**

**DE 9h ÀS 16h
NO SEGUINTE POLO:**

**COLÉGIO MUNICIPAL
PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA**

PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Apresentar laudo médico comprovando a Comorbidade e prescrição médica indicando a vacina.
- * Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

**Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100**
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

**Divisão de Imunização
22 2771-5971**
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 07/06/21: 670 2ª Dose
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 07/06/21: 515 1ª Dose
Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 07/06/21: 1.170 1ª Dose

**COVID-19
MATA!**

**PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS**

SECRETARIA DE FAZENDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital, ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas - requerentes de acordos de parcelamentos de créditos tributários e não tributários NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. Os contribuintes relacionados no presente edital terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los na Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Geral do Município para consequente EXECUÇÃO FISCAL dos débitos que até a presente data não foram executados ou prosseguimento da ação judicial existente. Desta forma, por não ser possível localizá-los, impedindo assim a Notificação pessoal, é expedido o presente Edital.				
Júlio César dos Santos Marins				
Secretário Municipal de Fazenda				
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTO	PARCELA EM ATRASO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
	01.1.232.0068.001	IPTU	02/08-03/08 -07/08 E 08/08	34988/2019
ADEMIR COELHO DA SILVA				
ADLSON PAES DE AZEVEDO JUNIOR	01.5.094.0580.032	IPTU	02/12 A 12/12	38974/2019
ADRIANA DOS SANTOS BRAGA SOUZA	99.5.180.0403.001	IPTU	03/03.	29707/2019
ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	01.7.230.0044.004	IPTU	04/07 A 07/07	41848/2019
AGUA E SECO LAVANDERIA LTDA -EPP	3138	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	19/25	24553/2019
AILA BARBOSA COSTA	01.8.078.1670.001	IPTU	06/12 A 12/12	39255/2019
AILTON DE OLIVEIRA BRANCO	01.2.065.0315.001	IPTU	06/06.	39808/2019
ALAN SOUZA FIGUEIREDO	99.7.064.0209.001	IPTU	03/07-06/07 E 07/07	39599/2019
ALCEMIR RAMOS DA SILVA	01.1.148.0520.001	IPTU	09/09.	8529/2019
ALCIR RAMÃO SILVA	01.5.119.0211.001	IPTU	04/07-06/07 E 07/07	39506/2019
ALDELI NOBRE DA SILVA	01.6.150.0222.001	IPTU	03/12 A 12/12	41097/2019
ALDEMIR MACHADO FIGUEIRA	01.1.125.0149.001	IPTU	02/12 A 12/12	35828/2019
ALENIR ANTONIO ARCANJO	641.565.757-72	AUTO DE MULTA CONFINIS	02/09 A 09/09	11651/2019
ALESSANDRA SANTOS PEREIRA BRIMONT	98.7.076.0312.001	IPTU	04/10 A 07/10	36830/2019
ALEX SANDRO ALCANTARA VIEIRA	16866	ISS-FIXO	02/04 A 04/04	32417/2019
ALEXANDRE DE SOUZA	01.1.076.0046.002	IPTU	03/06 A 06/06	43038/2019
ALEXANDRE DE SOUZA	01.1.076.0046.002	IPTU	03/11 A 11/11	43038/2019
ALEXANDRE DE SOUZA	01.1.076.0046.002	IPTU	03/08 A 08/08	43038/2019
ALEXSANDRO DOS SANTOS DA SILVA	282063	ISS-FIXO	04/10 A 10/10	7794/2019
ALINE ERVILHA PADILHA	4234	ISS-FIXO	02/08 A 08/08	6508/2020
ALZIRO ANTUNES	01.2.060.0282.001	IPTU	12/24 E 14/24	24564/2019
AMIR FERREIRA FILHO	01.5.093.0762.001	IPTU	05/05.	23356/2015
ANA LUCIA DA COSTA SILVA	99.5.204.0314.002	IPTU	03/06 A 06/06	26620/2019
ANA LUCIA MENDES SOUSA SANTOS	99.7.028.0416.001	IPTU	05/06 E 06/06	7943/2020
ANA MARIA CORREA FAJARDO	01.6.071.0077.003	IPTU	02/05 E 05/05	36103/2019
ANA MARIA DA SILVA ZACARIAS	01.1.120.0552.001	IPTU	12/12.	41093/2019
ANA MARIA LEO SANTONI	01.3.023.1956.001	IPTU	11/12.	27515/2018
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MOÇO	01.2.080.0106.001	IPTU	07/08 E 08/08	36173/2019
ANA PAULA DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	13808	ISS-FIXO	02/10 A 10/10	8073/2020
ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	99.7.322.0211.002	IPTU	04/04.	42504/2019
ANDRE LUIZ MARTINS	01.7.167.0048.001	IPTU	02/03.	37760/2019
ANDREA MUNIZ DE OLIVEIRA	01.1.211.0406.003	IPTU	06/10 A 10/10	42426/2019
ANDREIA FONTES DA PAZ	01.3.040.0030.001	IPTU	09/12 A 12/12	7780/2019
ANDREIA MACHADO MIRANDA	01.1.245.0092.001	IPTU	07/16 A 16/16	13623/2019
ANDREY BRAGA LOPES	01.7.018.0565.001	IPTU	02/09 A 09/09	17947/2019
ANNA LYDIA ALVES DA SILVA	01.4.029.0392.001	IPTU	03/09A 09/09	12220/2019
ANTONIA RODRIGUES PERES	01.1.210.0124.002	IPTU	02/07 A 05/07	8614/2020
ANTONIO CARLOS BELEM LOPES	01.3.091.0112.010	IPTU	03/09 04/09 -07/09E08/09	21012/2019
ANTONIO DA S. NOVAES NETO	01.8.078.0176.001	IPTU	01/12-10/12	37793/2019
ANUAR FRANCISCO WEBER	01.1.001.0198.005	IPTU	02/06 A 06/06	36220/2019
ANUAR FRANCISCO WEBER	01.1.001.0198.006	IPTU	02/11 A 11/11	36221/2019
ANUAR FRANCISCO WEBER	01.1.001.0198.004	IPTU	02/07 A 07/07	36219/2019
ANUAR FRANCISCO WEBER	01.1.001.0198.002	IPTU	02/07 A 07/07	36218/2019
ARELI DA CONCEIÇÃO PIRES	282340	ISS-FIXO	09/24 A 16/24	3954/2020
ARI CARLOS GRIPP	01.2.039.0105.011	IPTU	02/12 A 12/12	42325/2019
ARIOVALDO DE ALMEIDA RANGEL	01.3.094.0650.001	IPTU	07/11.	36742/2019
ARLENE DA SILVA HENRIQUE	01.8.121.0082.001	IPTU	02/12-06/12 A 12/12	41589/2019
ARLENE DA SILVA HENRIQUE	01.8.121.0082.001	IPTU	06/09 A 09/09	41589/2019
ARTHUR LUIZ CARVALHO CABRAL	01.1.065.0707.001	IPTU	06/10 A 10/10	38453/2019
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE VIDAS	01.4.146.0018.008	IPTU	12/13 E 13/13	6141/2019
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO RESGATE DE	01.4.146.0018.007	IPTU	12/13 E 13/13	6140/2019
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO RESGATE DE	01.4.146.0018.009	IPTU	08/13-12/13 E 13/13	6145/2019
ATILA DE SOUZA MACHADO	01.2.090.0030.001	IPTU	02/04 E 04/04	34690/2019
ATILA DE SOUZA MACHADO	01.2.090.0030.001	IPTU	09/12 A 12/12	34692/2019
AUGUSTA HORACINA ALVES BARRETO	01.6.168.0313.002	IPTU	02/10 A 10/10	27148/2018
B.G.DE BRITO CLINICA ODONTOLOGICA ME	13896	ISS-FIXO	02/32-10/32-11/32-16/32	22273/2019
BASILIO AUGUSTO PINTO MOREIRA	01.3.008.1006.001	IPTU	06/10 A 10/10	41458/2019
BEM COMPRADO COMERCIO E ENCOMENDAS LTDA ME	2365	ISS-FIXO	05/06 E 06/06	42346/2019
BEM COMPRADO COMERCIO E ENCOMENDAS LTDA ME	2365	ISS-FIXO	05/09 A 09/09	42343/2019
BGR COMERCIO DE MOVEIS E LOCAÇÃO DE VEICULO LTDA ME	12958	ISS-FIXO	07/09.	14095/2019
BRAULINO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	99.7.045.0389.001	IPTU	09/09.	19755/2019
CARLOS ALBERTO PEÇANHA DA SILVA	01.6.045.0135.008	IPTU	04/09 -06/09 A 08/09	42275/2019

CARLOS ALBERTO PEÇANHA DA SILVA	01.6.045.0135.008	IPTU	02/10-04/10-06/08A 08/10	42275/2019
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS ANJOS	01.4.052.0108.005	IPTU	02/04 A 04/04	26795/2019
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR	01.6.054.0487.002	IPTU	06/12 A 12/12	43220/2019
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR	01.6.038.0384.001	IPTU	06/12 A 12/12	43240/2019
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR	01.6.038.0384.001	IPTU	06/12 A 12/12	43240/2019
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR	01.6.038.0384.001	IPTU	06/12 A 12/12	43240/2019
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR	01.6.038.0384.001	IPTU	06/12 A 12/12	43238/2019
CARLOS EDUARDO BATISTA	01.5.316.0061.001	IPTU	02/11-04/11 A 11/11	25982/2019
CARLOS EDUARDO LONGUE SILVEIRA	01.5.126.0028.004	IPTU	04/06 A 06/06	42032/2019
CARLOS JOSE CAMACHO DE MORAES	01.7.162.0229.001	IPTU	05/12 A 12/12	39200/2019
CARMEM LUCIA RODRIGUES ALVARENGA	01.6.084.1730.001	IPTU	07/08 E 08/08	12470/2019
CAROLINE SOARES ARMOND	01.4.061.0380.008	IPTU	05/10 A 10/10	39797/2019
CARVALHO E SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	7107	ISS-FIXO	06/12-09/12-11/12	37121/2019
CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	01.1.046.0175.002	IPTU	03/06.	40913/2019
CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	01.1.046.0175.002	IPTU	03/04.	40913/2019
CLAUDIA LUCIA SOARES LOPES	99.7.127.0703.001	IPTU	08/08.	5875/2019
CLEDNA E SILVA RABELO	01.7.090.0198.001	IPTU	04/16 A 16/16	22900/2019
CM CHAMOUN DE ALMEIDA ME	14862	ISS-FIXO	02/03 E 03/03	34932/2019
CRISTIANE DE MELO E SILVA AVELAR	01.7.234.0214.001	IPTU	02/09 A 09/09	42385/2019
CRISTIANO LEMOS DA SILVA	01.5.104.0170.001	IPTU	02/10 E 03/10	42132/2019
CYBER MIDIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	2211	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	07/11 A 11/11	35307/2019
DANIEL PINTO FILHO	5580	ISS-FIXO	02/04 A 04/04	8457/2020
DANIELE DO ESPÍRITO SANTO CASTELO	01.4.066.0114.002	IPTU	02/08-04/08 E 08/08	13733/2019
DANIELE SALOMAO DE OLIVEIRA	282167	ISS-FIXO	03/05 E 05/05	41547/2019
DANIELLE RUELA DE ALMEIDA	01.4.182.0117.001	IPTU	02/12-04/12 A 12/12	42398/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0438.001	IPTU	04/12 A 12/12	37002/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0438.001	IPTU	04/08 A 08/08	37002/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0438.001	IPTU	04/06 A 06/06	37002/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0438.001	IPTU	04/09 A 09/09	37002/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0438.001	IPTU	04/07 A 07/07	37002/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0438.001	IPTU	04/04.	37002/2019
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	01.7.138.0138.001	IPTU	04/09 A 09/09	37002/2019
DARCI DA SILVA COSTA	01.3.035.0030.001	IPTU	05/12-07/12A 09/12	36542/2019
DARCI DA SILVA COSTA	01.3.035.0030.002	IPTU	03/08 A 08/08	36542/2019
DARCI DA SILVA COSTA	01.5.011.0161.001	IPTU	03/12 A 12/12	36542/2019
DARCI REGINALDO	99.5.195.0476.002	IPTU	03/10 A 10/10	10486/2019
DARLAN DOS SANTOS	01.5.094.0931.006	IPTU	07/13 A 13/13	29106/2019
DAVI RIBEIRO DOS SANTOS	15948	ISS-FIXO	02/04 A 04/04	7030/2020
DAVI RIBEIRO DOS SANTOS	7111	ISS-FIXO	02/04 A 04/04	7017/2020
DAVI RIBEIRO DOS SANTOS	7111	ISS-FIXO	02/03 E 03/03	7017/2020
DAVI RIBEIRO DOS SANTOS	7111	ISS-FIXO	02/02.	7017/2020
DELI HERDI RODRIGUES	01.4.068.0019.001	IPTU	11/12 A 12/12	37269/2019
DELI HERDI RODRIGUES	01.4.068.0019.001	IPTU	11/12.	37270/2019
DIEGO MOURA DELMON	15298	ISS-FIXO	02/03 E 03/03	26376/2019
DIGICONTAL EMPREENDIMENTOS	01.7.041.0107.004	IPTU	02/14 A 14/14	26478/2019
DJALMA GUIMARAES BELLAS	01.2.027.0218.001	IPTU	08/12 A 12/12	39000/2019
DJALMA GUIMARAES BELLAS	01.2.027.0218.001	IPTU	07/12 A 12/12	39000/2019
DJALMA GUIMARAES BELLAS	01.2.027.0218.001	IPTU	06/12 A 12/12	38990/2019
EBERSON ESTEVAO COTA RIBEIRO	01.6.249.0143.001	IPTU	01/12-07/12-09/12 A 12/12	40536/2019
EDILBERTO GONÇAVES DE OLIVEIRA	01.1.145.0386.001	IPTU	02/04 A 04/04	23595/2019
EDILSON GOMES LINHARES	99.7.073.0374.001	IPTU	06/09 A 08/08	37500/2019
EDINA RIBEIRO GONÇALVES	01.2.055.0312.001	IPTU	05/12 A 12/12	42159/2019
EDINA RIBEIRO GONÇALVES	01.2.055.0312.001	IPTU	05/12 A 12/12	42159/2019
EDINA RIBEIRO GONÇALVES	01.2.055.0312.001	IPTU	05/12 A 12/12	42159/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/12 A 09/12	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/11 A 11/11	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/07 A 07/07	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/08 A 08/08	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/07 A 07/07	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/06 A 06/06	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/12 A 12/12	41996/2019
EDMAR SIQUEIRA SOARES	01.7.012.0371.001	IPTU	03/12 A 12/12	41996/2019
EDMILSON ANDRADE VIEIRA	799.882.967-20	ISS-FIXO	03/09 A 09/09	10572/2014
EDNA CLEMENTE DA SILVA	01.2.099.0117.001	IPTU	07/18 A 17/18	11836/2019
EDSON DE OLIVEIRA	01.1.111.0506.001	IPTU	06/12.	41158/2018
EDUARDO ANTONIO DE MOURA	01.8.062.0095.001	IPTU	09/12.	36502/2019
EDUARDO ESTEVAM PINTO	281008	ISS-FIXO	02/06 A 06/06	13720/2019
EDVALDO PINTO LOPES	99.5.186.0446.002	IPTU	06/10 A 10/10	39970/2019
ELAINE LOURENÇO ENGELHARDT	01.3.113.0440.001	IPTU	02/24-03/24 E 05/24	39172/2019
ELAINE SERBIJA RIBEIRO	01.4.009.0156.004	IPTU	03/05 A 05/05	34402/2019
ELCIO MOTA DE BARROS	01.4.025.0144.001	IPTU	07/21 E 19/21	20811/2014
ELIANE LIMA FARIAS	01.5.035.0353.002	IPTU	03/09 A 09/09	11565/2019
ELIANE SOUTINHO CAMPELO	392.308.487-00	IPTU	04/09 A 19/19	45112/2018
ELIETE CABRAL SEGUNDO	01.5.318.0051.001	IPTU	03/04 E 04/04	39801/2019
ELIETE DE RESENDE PINTO MACHADO	01.8.001.0091.001	IPTU	04/12.	41942/2019
ELIZETE TEIXEIRA DOS SANTOS	95.5.193.0024.004	IPTU	02/10-03/10 05/10 A 10/10	35943/2019
ELZA FLORES MONTEIRO	99.6.207.0295.001	IPTU	02/04 A 04/04	7497/2020
ELZA LIMA	01.6.096.0636.001	IPTU	02/12.	37821/2019
ELZA LIMA	01.6.096.0636.002	IPTU	02/08.	37827/2019
ELZA LIMA	01.6.096.0636.001	IPTU	08/10-11/12	42709/2019
EMILSON SILVA DOS SANTOS	01.2.019.0403.006	IPTU	03/04 E 04/04	39196/2019
ERALDO CURTY BRAGA	01.5.177.0304.001	IPTU	06/12 A 12/12	37725/2019
ERALDO CURTY BRAGA	01.5.177.0304.001	IPTU	06/06.	37725/2019
ERALDO CURTY BRAGA	01.5.177.0304.001	IPTU	06/06 A 09/09	37725/2019
ERNADES DE LIMA	01.5.004.0272.001	IPTU	04/04.	6187/2020
EUNICE DA CONCEIÇÃO	99.7.015.0193.001	IPTU	05/09 A 09/09	3649/2019
EVELYN BRUM CAVALCANTI	01.2.080.0053.002	IPTU	04/04.	37008/2019

EVOLUTION PUB FOODS &INTERENTAINMENTS DO BRASIL LTDA	6585	ISS-FIXO	02/12-06/12A 12/12	39665/2019
FABIANO FERREIRA MOTTA	01.4.066.0467.001	IPTU	03/12 A 12/12	23957/2019
FABIANO SILVA VEIGA	6636	TAXADE FICALIZAÇÃO	02/08 A 08/08	41124/2019
FABIO CASSIANO MEDEIROS	12739	ISS-FIXO	03/12 A 12/12	41981/2019
FABRICIO SANTANA SILVA	392.308.487-00	IPTU	06/12-10/12 A 12/12	36303/2019
FATIMA CRISTINA DE ALMEIDA	01.5.130.0066.002	IPTU	02/22 A 07/22	20189/2020
FELICIANO COSTA NETO	01.2.006.0287.003	IPTU	02/09-03/09-07/09	40149/2019
FELICIANO COSTA NETO	01.2.006.0287.003	IPTU	02/09 E 03/03	40149/2019
FELIPE PEREIRA SILVA	99.7.134.0339.001	IPTU	02/06 A 06/06	32177/2019
FERNANDA CANDIDO DE SOPUZA	01.8.170.1137.001	IPTU	13/24 A 16/24	36873/2019
FERNANDA CANDIDO DE SOPUZA	01.8.170.1137.001	IPTU	15/24 E 16/24	36873/2019
FERNANDO AUGUSTO DIAS DUARTE	01.8.156.0093.001	IPTU	06/24 A 15/24	42126/2019
FERNANDO AUGUSTO DIAS DUARTE	01.8.165.0105.001	IPTU	06/24 A 15/24	42125/2019
FERREIRA E SIQUEIRA LTDA ME	01.5.100.1782.001	IPTU	05/05.	39203/2019
FERREIRA E SIQUEIRA LTDA ME	01.5.100.1782.001	IPTU	05/05.	39203/2019
FIDELIS AUGUSTO MEDEIROS RANGEL	01.2.054.0009.001	IPTU	10/12 A 12/12	38233/2019
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	033.963.267-41	AUTO DE MULTA SECTRA-135/2014	07/11 A 11/11	37713/2019
FRANCISCO MENDES	01.7.277.0414.001	IPTU	12/12.	42034/2019
GENECI SILVA	99.5.205.0871.001	IPTU	05/10 A 10/10	37696/2019
GEORGE JUNIOR DAVID NUNES	01.1.135.0189.003	IPTU	03/10 A 10/10	39868/2019
GETULIO PONTE PACHECO	01.4.009.0049.001	IPTU	03/12 A 12/12	42779/2019
GEYSA DE OLIVIRA FALCAO	99.7.087.0222.001	IPTU	04/06 A 06/06	41743/2019
GILBER FONTOURA FOLLY	01.7.265.0389.001	IPTU	08/08.	22834/2019
GILBERTO ALVES DE SOUZA	282288	ISS-FIXO	02/04 A 04/04	7675/2020
GIRLENE CARVALHO DE MOURA	01.8.033.1029.001	IPTU	09/42-11/42 A 22/42	17832/2019
GISELE CASSIA BASTOS DE SOUZA DA COSTA	01.6.022.0445.001	IPTU	10/12.	43056/2019
GIVALDO CELIO ELIAS	01.7.211.0174.001	IPTU	02/11 A 11/11	37815/2019
HELOISA HELENA GOMES DA SILVA	01.3.100.0284.001	IPTU	05/10.	27251/2019
HELOISA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	01.4.051.0271.003	IPTU	05/06 E 06/06	42192/2019
HORACIO CURTY DE SOUZA	01.6.070.0832.004	IPTU	07/09 A 09/09	36755/2019
HUGO SAMPAIO DE MELLO FILHO	01.3.007.1569.002	IPTU	02/33 A 20/33	26806/2019
HUMBERTO AUGUSTO ARRUDA FILHO	01.7.022.0570.001	IPTU	09/13 A 13/13	27637/2019
IARAEI MEDEIROS	01.1.017.0511.001	IPTU	02/11 A 11/11	40461/2019
ILMA RAMIRO SIQUEIRA	01.4.063.0156.001	IPTU	02/13 A 12/16	7534/2020
ILMA RAMIRO SIQUEIRA	01.4.063.0172.001	IPTU	01/16 A 12/16	7531/2020
IONE GOMES MACEDO MOREIRA	01.7.375.0309.001	IPTU	06/09 A 09/09	42276/2019
IVANIR DA COSTA SEIXAS	01.6.138.0166.001	IPTU	02/09 A 09/09	34636/2019
IZAQUEU DA COSTA MALAFAIA	01.5.279.0117.001	IPTU	04/12 A 06/12-09/12	42899/2019
IZAQUEU DA COSTA MALAFAIA	01.5.279.0117.001	IPTU	04/07 A 06/07	42899/2019
J O GARRIDO SERVOÇOS DE DIGITACAO EMGERAL E COMERCIO	2661	ISS-FIXO	02/12 A 12/12	35791/2019
J.R.S ESPORTES E EVENTOS LTDA ME	2840	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	05/12 A 12/12	39241/2019
JACELMA RODRIGUES BATISTA	01.4.119.0372.001	IPTU	09/10.	38858/2019
JAIR COSTA DE LIMA	99.7.163.0611.001	IPTU	02/09 A 09/09	28823/2019
JANDER LUIS GONÇALVES ALVES	01.5.089.0082.089	IPTU	02/07 A 07/07	16361/2019
JANETE MORAES DOS SANTOS OLIVEIRA	99.4.231.0461.003	IPTU	02/06 A 06/06	8296/2020
JOAO BATISTA MACHADO CORREA	99.5.187.0950.001	IPTU	02/12-04/12 A 12/12	37779/2019
JOÃO LUIS CARVALHO VIANA	01.8.082.1445.001	IPTU	08/10 A 10/10	35459/2019
JOAO MANOEL DE LIMA JUNIOR	01.6.169.0303.001	IPTU	04/09 A 09/09	37075/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/12 A 06/12	39458/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/12-04/12-07/12 A 12/12	39466/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/12 A 12/12	39466/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/12 A 12/12	39466/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/07 A 07/07	39466/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/12 A 12/12	39466/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.046.0152.001	IPTU	02/12 A 12/12	39466/2019
JOAO PAULO DE PAULA NARDE	01.6.146.0152.001	IPTU	02/12 A 12/12	39466/2019
JOÃO REINALDO FILHO	01.7.040.0409.001	IPTU	06/12 A 08/12	40990/2019
JOAO REINALDO FILHO	01.7.040.0409.001	IPTU	06/12 -08/12	41003/2019
JOEL MACIEL DE LIMA	01.4.036.0268.001	IPTU	05/07 A 07/07	40794/2019
JONATAS ALVES PEDRO	99.7.073.0186.001	IPTU	04/13 A 13/13	20992/2019
JORGE AUGUSTO PEREIRA	01.4.132.0415.001	IPTU	08/20 A 20/20	8509/2019
JORGE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	01.4.049.0089.003	IPTU	03/12 E 04/12 09/12 A 12/12	37703/2019
JOSE ALEXANDRE FERNANDES BARBOSA.	01.4.052.0124.001	IPTU	03/10,05/10,07/10 A 10/10	6353/2019
JOSE BENEDITO DE MORAES	01.7.087.0414.001	IPTU	04/12 E 07/12	43172/2019
JOSE CARLOS BOUERI	02.2.019.0275.001	IPTU	09/12 A 12/12	40687/2019
JOSE CARLOS DOS REIS	01.3.009.0876.005	IPTU	07/12-08/12-10/12 A 12/12	41526/2019
JOSE MAURICIO DE ALMEIDA	01.3.034.0158.004	IPTU	12/12.	10677/2019
JOSE SILVERIO SANTIAGO	01.2.053.0446.001	IPTU	02/07 A 07/07	5789/2020
JOSE VIEIRA DA SILVA	99.7.117.0295.001	IPTU	02/08 A 08/08	41301/2019
JOSELY APARECIDA CORREA MEDEIROS	99.7.139.0024.001	IPTU	05/09 A 09/09	41608/2019
JOSIANE CARVALHO COSTA DA SILVA	01.4.111.0030.001	IPTU	06/12 A 12/12	35667/2019
JOSIANE DE CARVALHO COSTA DA SILVA	5885	ISS-FIXO	06/10-08/10A 10/10	35709/2019
JOSMAR DA SILVA	01.4.069.0440.001	IPTU	02/12 A 12/12	40533/2019
JOSMAR DA SILVA	01.4.069.0440.001	IPTU	02/12 A 12/12	40533/2019
JOSMAR DA SILVA	01.4.069.0440.001	IPTU	02/12 A 12/12	40533/2019
JUDITH DA SILVA PEREIRA CASTRO	01.4.111.0348.001	IPTU	02/23-04/23A 09/23-12/23	37971/2019
JUDITH DA SILVA PEREIRA CASTRO	01.4.111.0348.001	IPTU	02/12-04/12 A 09/1	37971/2019
JUDITH DA SILVA PEREIRA CASTRO	01.4.111.0348.001	IPTU	02/24-04/24 A 09/24	37971/2019
JUDUTH DA SILVA PEREIRA CASTRO	01.4.111.0348.001	IPTU	02/18-04/18 A 09/18	37971/2019

JULIO CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI ME	15659	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	02/06 A 06/06	37702/2019
JUVENIL BARCELOS NEVES	01.4.109.0150.001	IPTU	02/04/.	7394/2020
JVC PORTO COMERCIO ATACADISTA,VAREJISTA DIST	01.1.089.0375.001	IPTU	03/12 A 12/12	36444/2019
KAREN ALVES SANTOS	01.7.022.0126.001	IPTU	02/12-05/12 A 12/12	39531/2019
KATIA REGINA MENDES MADEIRA GARCEZ	01.1.044.0013.001	IPTU	07/07.	42391/2019
KATIA REGINA MENDES MADEIRA GARCEZ	01.1.044.0013.006	IPTU	02/03 E 03/03	35139/2019
KRG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01.7.369.0015.001	IPTU	05/12-08/12 A 12/12	42076/2019
LADDER SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI	04.817.554/0002-18	TAXA DE USO DISTRITO INDUSTRIAL	03/12 A 12/12	41910/2019
LAERCIO MACHADO DO NASCIMENTO	01.4.016.0038.001	IPTU	02/12 A 12/12	38723/2019
LAERCIO MACHADO DO NASCIMENTO	01.4.016.0038.001	IPTU	05/12-07/12 A 12/12	38723/2019
LARIANE CARNEIRO NUNES	01.5.102.1006.003	IPTU	03/12 A 12/12	35600/2019
LEIA CABRAL DE CARVALHO COELHO	01.2.080.0323.001	IPTU	02/19.	6151/2020
LEILA MARIA PEREIRA CALIXTO	01.1.017.0368.001	IPTU	07/11A09/11-11/11	35863/2019
LEILDA MONTEIRO DIAS DOS SANTOS	01.5.280.0395.001	IPTU	03/12-05/12 A 12/12	36468/2019
LM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TANQUES E CONDUTORES	10.479.852/0001-67	TAXA TUDI	19/48-30/48	19/48-30/4
LORRANE HERINGER FERNANDES	01.4.074.0038.001	IPTU	07/37 A 18/37	42681/2019
LORRANE HERINGER FERNANDES	01.4.074.0038.001	IPTU	04/42-07/42A 18/42	42684/2019
LORRANE HERINGER FERNANDES	01.4.074.0038.001	IPTU	06/21 A 17/21	42684/2019
LORRANE HERINGER FERNANDES	01.4.074.0038.001	IPTU	04/34 07/34 A 18/34	42684/2019
LUCIANA RODRIGUES LIMA	01.5.035.0413.004	IPTU	03/08-06/08A 08/08	42450/2019
LUCIANA RODRIGUES LIMA	01.5.035.0413.004	IPTU	03/03.	42450/2019
LUCIENE COSTA BERNABE	01.6.044.0382.006	IPTU	02/05 A 05/05	42919/2019
LUCILIA DA CONCEIÇÃO SOARES	01.4.005.0404.001	IPTU	04/24 E 13/24	9718/2019
LUIS CLAUDIO DA SILVA	01.1.187.0126.002	IPTU	06/10-08/10 A 10/10	21303/2019
LUIZ CARLOS DA GAMA ARAUJO	01.3.125.0081.001	IPTU	09/24-20/24-23/24 E 24/24	27810/2018
LUIZ FERNANDO BARBOSA MOREIRA JUNIOR	6943	ISS-FIXO	02/05 A 05/05	25281/2020
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FERNANDES	01.4.070.0156.001	IPTU	06/10 E 09/10	8086/2019
LUIZ HERALDO ROCHA PORTUGAL	01.4.106.0112.001	IPTU	01/12-03/12-04/1206/12 A 12/12	39700/2019
LUIZ HERALDO ROCHA PORTUGAL	01.4.106.0088.001	IPTU	03/12 04/12 06/12 A 12/12	39707/2019
LUIZA CHRISTINA CAMARA ZAROUR	01.2.013.0287.003	IPTU	07/12 A 12/12	37278/2019
LUIZA CHRISTINA CAMARA ZAROUR	01.2.013.0287.002	IPTU	07/12 A 12/12	37262/2019
LUIZA CHRISTINA CAMARA ZAROUR	01.2.013.0287.001	IPTU	07/12 A 12/12	37250/2019
LUIZA HELENA MACHADO DA SILVA	01.9.014.0321.001	IPTU	02/12 A 12/12	5204/2020
LUIZA HELENA MACHADO DA SILVA	01.9.014.0321.001	IPTU	02/13 A 12/16	5188/2020
MACOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/04 E 04/04	40918/2019
MAILUCIA GOMES SEPULVEDA PLASSER	148.066.735-33	AUTO DE MULTA	SEMOP/009021/2013	37873/2019
MANOEL PAULO DOS SANTOS	01.1.246.0079.001	IPTU	06/09 A 09/09	1996/2019
MARCELINO CRISPIM BARTKEVIHI	01.3.169.0165.001	IPTU	05/12.	4536/2020
MARCELO DO ESPIRITO SANTO	01.2.108.0297.001	IPTU	04/24 A 17/24	42678/2019
MARCIA VALERIA DE AZEVEDO PESSANHA FARIASMOURA	01.5.093.0807.001	IPTU	11/11.	17854/2019
MARCIO AURELIO BAPTISTA DOS SANTOS	99.7.040.0174.001	IPTU	02/08 A 08/08	7963/2020
MARCIO FRANCO	01.5.236.0926.004	IPTU	02/05 A 05/05	27762/2019
MARCO ANTONIO TEIXEIRA SILVA	01.3.003.0128.001	IPTU	02/12.	36053/2019
MARCO AURELIO OSIAS	11253	ISS-FIXO	03/03.	28787/2019
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/03.	40918/2019
MARCOS CESAR FREIRE SILVA	01.8.026.0033.001	IPTU	11/12 E 12/12	27431/2018
MARCOS DUBOC FIGUEIRA	01.8.148.0102.001	IPTU	06/12 -08/12	41823/2019
MARCOS DUBOC FIGUEIRA	01.8.148.0102.001	IPTU	06/12 A 08/12	41823/2019
MARCOS DUBOC FIGUEIRA	01.8.148.0102.001	IPTU	06/12 A 08/12	41823/2019
MARCOS LUIZ STHEL WAGNER	01.3.005.0693.001	IPTU	07/10 E 10/10	8529/2020
MARCOS LUIZ STHEL WAGNER	01.3.005.0693.001	IPTU	07/19-01/19 A 12/19	8529/2020
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/12-04/12A 12/12	40918/2019
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/04 E 04/04	40918/2019
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/09 -04/09A 09/09	40918/2019
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/07-04/07 A 07/07	40918/2019
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/07-04/07A 07/07	40918/2019
MARCOS RIBEIRO BARBOSA	01.7.011.0618.001	IPTU	02/08-04/08 A 08/08	40918/2019
MARCUS ANTONIO PADRAO	01.7.214.0015.001	IPTU	02/12 A 12/12	4296/2020
MARCUS ANTONIO PADRAO	01.7.214.0015.001	IPTU	02/07 A 07/07	4296/2020
MARCUS ANTONIO PADRAO	01.7.214.0015.001	IPTU	02/09 A 09/09	4296/2020
MARECIL MARTINS TOLEDO	99.5.151.0362.001	IPTU	01/12-03/12-04/12-07/12-09/12A12/12	42648/2019
MARIA APARECIDA TRAJANO	01.4.136.0207.001	IPTU	02/12 A 12/12	40436/2019
MARIA APARECIDA TRAJANO	01.4.136.0212.001	IPTU	02/12 A 12/12	40440/2019
MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO	99.5.188.0021.002	IPTU	02/04 E 04/04	41362/2019
MARIA DO ROSARIO LEMOS DA SILVA	01.5.209.0825.001	IPTU	03/08 A 08/08	37306/2016
MARIA DO ROSARIO LEMOS DA SILVA	01.5.209.0825.001	IPTU	03/11 A 11/11	37306/2019
MARIA DO ROSARIO LEMOS DA SILVA	01.5.209.0825.001	IPTU	03/08 A 08/08	37306/2019
MARIA DO ROSARIO LEMOS DA SILVA	01.5.209.0825.001	IPTU	03/09 A 09/09	37306/2019
MARIA DO ROSARIO LEMOS DA SILVA	01.5.209.0825.001	IPTU	03/12 A 12/12	37306/2019
MARIA DO ROSARIO LEMOS DA SILVA	01.5.209.0825.001	IPTU	03/12 A 12/12	37306/2019
MARIA ISABEL GUIMARAES SILVEIRA	01.2.058.0078.001	IPTU	03/07-05/07 A 07/07	42613/2019
MARIA LUCIA MOZER BETTCHER	99.7.035.0248.001	IPTU	02/09 A 09/09	5276/2020
MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	01.1.177.0240.001	IPTU	04/04.	35173/2019
MARIA RIBEIRO COSTA	01.1.177.0195.001	IPTU	06/06.	27317/2019
MARILENE DA SILVA BENEDITO	01.1.016.0082.001	IPTU	05/28 A 20/28	21694/2019
MARILUCIA GOMES SEPULVEDA PLASSER	148.066.735-33	MULTA MAIS VALIA	06/09 E 07/09	37873/2019
MARINS DE OLIVEIRA JUNIOR	01.4.032.0204.001	IPTU	02/07.	35891/2019
MARINS DE OLIVEIRA JUNIOR	01.4.032.0204.001	IPTU	02/08.	35891/2019
MARINS DE OLIVEIRA JUNIOR	01.4.032.0204.001	IPTU	02/05.	35891/2019
MARINS DE OLIVEIRA JUNIOR	01.4.032.0204.001	IPTU	02/05.	35891/2019
MARLENE PEREIRA	01.7.148.0102.001	IPTU	02/12-04/12 A 12/12	41512/2019
MARLENE RIBEIRO RODRIGUES	01.6.052.0129.001	IPTU	02/05 A 05/05	23594/2019

MAURICIO ANTONIO LOURENÇO	01.7.104.0258.005	IPTU	07/09.	36648/2019
MAURICIO MORAES DA SILVA	01.6.084.0127.001	IPTU	02/04.	34508/2019
MAURILIO DA CRUZ RAMOS	01.1.013.0056.003	IPTU	07/08.	27160/2018
MAYSA APARECIDA DIAS FARIA	01.4.064.0376.002	IPTU	03/12 A 12/12	25573/2019
MERECIL MARTINS TOLEDO	99.5.151.1362.001	IPTU	03/12-04/12-07/12/09/12A 12/12	42658/2019
MERECIL MARTINS TOLEDO	99.5.151.0362.001	IPTU	07/12-09/12 A 12/12	42658/2019
MERECIL MARTINS TOLEDO	99.5.151.0362.001	IPTU	03/12-04/12- 07/12-09/12 A 12/12	42658/2019
MERECIL MARTINS TOLEDO	99.5.151.0362.001	IPTU	03/11-04/11-07/11-09/11 A 11/11	42658/2019
MIGUEL CACERES	282346	ISS-FIXO	02/08 A 08/08	6266/2020
MILERSON GOMES DOS SANTOS	01.4.167.0254.001	IPTU	05/12 07/12 A 09/12	6717/2019
MILERSON GOMES DOS SANTOS	01.4.167.0254.005	IPTU	05/12-07/12 A 09/12	6721/2019
MONICA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DE LIMA	99.7.042.0317.001	IPTU	02/12 A 12/12	40714/2019
MONICA GOMES DE SOUZA	01.2.061.0020.003	IPTU	03/03.	6932/2020
MORAES E MACHADO RESTAURANTE LTDA-EPP	07.723633/0001-77	AUTO DE MULTA	02/12 A 12/12	34547/2019
MORAES E MACHADO RESTAURANTE LTDA-EPP	07.723.633/0001-77	AUTO DE MULTA	02/12 A 12/12	34591/2019
MORAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSE PARTICI	01.8.171.0090.001	IPTU	08/12 A 12/12	41443/2019
NAILTON DE ABREU SOARES	01.1.211.0218.007	IPTU	11/14 A 14/14	19295/2019
NAILTON RODRIGUES	01.2.050.0049.002	IPTU	03/09.	42509/2019
NELSON TERRA DE CARVALHO	01.6.095.0232.010	IPTU	05/06 E 06/06	25758/2019
NELSON CARVALHO BRITO	01.7.048.0114.001	IPTU	05/09 A 09/09	41522/2019
NELSON CARVALHO BRITO	01.7.048.0114.001	IPTU	05/11 A 11/11	41522/2019
NELSON CARVALHO BRITO	01.7.048.0114.001	IPTU	05/12 A 12/12	41522/2019
NELSON MARQUES FIGUEIREDO	01.6.037.0115.001	IPTU	09/24 A 20/24	26974/2019
NELSON ROBERTO NUNES DA SILVA	01.1.145.0270.001	IPTU	15/22.	27764/2018
NEW OFFSHORE COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	14591	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	08/10.	42329/2019
NILCEA TOLENTINO PEREIRA	01.2.021.0472.002	IPTU	02/03 E 03/03	39126/2019
NILCEA TOLENTINO PEREIRA	01.2.021.0472.002	IPTU	02/11 A 11/11	39126/2019
NILCINETE DA CRUZ GOMES	99.7.092.0776.001	IPTU	09/22-11/22-12/2215/22E16/22	5649/2019
NILDETE MARIA TORRES DOS SANTOS	01.7.264.0028.001	IPTU	02/07 A 07/07	35209/2019
NILDETE MARIA TORRES DOS SANTOS	01.7.264.0028.001	IPTU	02/12 A 12/12	35209/2019
NILDETE MARIA TORRES DOS SANTOS	01.7.264.0028.001	IPTU	02/06 A 06/06	35209/2019
NILDETE MARIA TORRES DOS SANTOS	01.7.264.0028.001	IPTU	02/05 A 05/05	35209/2019
NILDETE MARIA TORRES DOS SANTOS	01.7.264.0028.001	IPTU	02/07 A 07/07	35209/2019
NILDETE MARIA TORRES DOS SANTOS	01.7.264.0028.001	IPTU	02/03 E 03/03	35209/2019
NILTON FERNANDO PINHEIRO	01.5.280.0227.001	IPTU	04/12.	5342/2020
NIVALDO TERRA DE CARVALHO	400007	TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO	06/12 A 12/12	41622/2019
NIVALDO TERRA DE CARVALHO	400007	TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO	06/12 A 12/12	41622/2019
NIVALDO TERRA DE CARVALHO	400007	TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO	~06/12 A 12/12	41622/2019
NIVALDO TERRA DE CARVALHO	400007	TAXAAUTO DE MULTA	06/07 A 07/07	41622/2019
NOEMIA TIMOTEO DE SANTANA SANTOS	01.6.040.0296.001	IPTU	06/12 A 12/12	40958/2019
NOEMIA TIMOTEO DE SANTANA SANTOS	01.6.040.0296.001	IPTU	06/09 A 09/09	40956/2019
NOEMIA TIMOTEO DE SANTANA SANTOS	01.6.040.0296.001	IPTU	06/12 A 12/12	40956/2019
NOEMIA TIMOTEO DE SANTANA SANTOS	01.6.040.0296.001	IPTU	06/12 A 12/12	40956/2019
P R COSTA METAIS E VIDROS ME	8999	TX DE FISCALIZAÇÃO	07/12 A 12/12	37264/2019
PAULO CESAR DE OLIVEIRA APOLONIO	01.6.050.0393.004	IPTU	10/12.	35792/2019
POSTO COMBUSTIVEL BALNEARIO DAS GARÇAS LTDA	10474	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	03/06 E 05/06	7680/2019
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MAR DO NORTE	01.8.035.0161.001	IPTU	05/07 A 07/07	37781/2019
PRISCILA DIAS ARAUJO	01.5.131.0340.003	IPTU	02/12-04/12 A 12/12	42451/2019
R.R.SILVA ACABAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.1.195.0353.004	IPTU	06/08 A 08/08	34997/2019
R.R.SILVA ACABAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.1.195.0353.004	IPTU	06/08 A 08/08	34997/2019
RAIMUNDO ROCILDODE SOUZA	01.8.061.0390.001	IPTU	06/12 A 12/12	42505/2019
RAIMUNDO ROCILDODE SOUZA	01.8.061.0390.001	IPTU	06/12 A 12/12	42539/2019
RAIMUNDO ROCILDODE SOUZA	01.8.061.0390.001	IPTU	06/12 A 12/12	42539/2019
RAIMUNDO ROCILDODE SOUZA	01.8.061.0390.001	IPTU	06/12 A 12/12	42539/2019
RAIMUNDO ROCILDODE SOUZA	01.8.061.0390.001	IPTU	06/10 A 12/12	42539/2019
RAQUEL ALEXANDRA FERREIRA MARTINS	01.6.096.0150.001	IPTU	02/48 A 48/48	7490/2016
RAQUEL ALEXANDRA FERREIRA MARTINS	01.6.096.0150.001	IPTU	02/48 A 48/48	7490/2016
RAQUEL MARIA VALLI	01.5.305.0495.001	IPTU	05/06.	26910/2019
RCS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME	8262	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	02/12-04/12 A 12/12	41185/2019
REGINALDO FIGUEIREDO PORTELA	01.5.147.0156.001	IPTU	02/08 A 08/08	42696/2019
RENAN PEREIRA LEMOS	13197	ISS-FIXO	02/09 A 09/09	4368/2020
RENATA BARBOSA DE LIMA	01.2.071.0048.006	IPTU	03/03.	43139/2019
RENATA BARBOSA DE LIMA	01.2.071.0048.006	IPTU	03/03.	43139/2019
RENATO LUCIO FERNANDES RANGEL	01.8.137.0428.001	IPTU	12/12.	43119/2019
RENE SOARES DA SILVA	01.5.132.0456.001	IPTU	08/26-12/26-14/26	5411/2019
RETIFICA DE MOTORES CORDEIRO LTDA -ME	00.109.353/0001-24	TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL 2017	06/24 a 18/24	41211/2019
REULCILANIO DE BRITO VERLINGUE	282235	ISS-FIXO	08/09 E 09/09	11650/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/12 A 12/12	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/04 A 04/04	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/07 A 07/07	42910/2019

REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/07 A 07/07	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/07 A 07/07	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/08 A 08/08	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/12 A 12/12	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/11 A 11/11	42910/2019
REYNAM DE JESUS NASCIMENTO	01.5.220.0344.001	IPTU	02/10 A 10/10	42910/2019
RICARDO BATISTA DE LUNA	282233	ISS-FIXO	02/03 A 08/08	43015/2019
RITA DE CACIA GOMES DA SILVA	01.3.009.0130.001	IPTU	13/48 A 34/48	21204/2018
RITA DE CACIA GOMES DA SILVA	01.3.009.0130.001	IPTU	13/48 A 34/48	21210/2018
RITA DE CASSIA RODRIGUES PINHEIRO	01.3.024.0320.001	IPTU	08/08	12587/2019
RITA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	01.4.001.0225.001	IPTU	04/15 A 12/15	6916/2020
ROBERTO CARLOS PINHEIRO DA SILVEIRA	939.732.849-20	AUTO DE MULTA SEMOB/8877/2013	08/11.	1597/2019
ROBERTO CARLOS PINHEIRO DA SILVEIRA	939.732.849-20	AUTO DE MULTA SEMOB/9494/2013	08/15.	1593/2019
ROBERTO DE VITORIA E SILVA	15033	ISS-FIXO	02/04 A 04/04	26143/2019
RODOLFO MATIAS DE MELO	01.3.101.0176.002	IPTU	05/08 A 08/08	25818/2019
RODRIGO CARDOSO TURL	99.5.407.0068.002	IPTU	08/11 A 11/11	22063/2019
ROGER FABRICIO VILELA	01.1.214.0412.001	IPTU	04/12 A 12/12	37642/2019
ROGER FABRICIO VILELA	01.1.214.0412.001	IPTU	02/12-04/12 A 12/12	37642/2019
ROGERIO SOUZA DA SILVA	280515	ISS-FIXO	02/03 E 03/03	36060/2019
ROGERIO BELLINHA	01.1.169.0427.006	IPTU	03/05 A 05/05	40188/2019
ROGERIO DA SILVA RIBEIRO	01.5.083.0480.002	IPTU	05/10-07/10-09/10	17294/2019
RONALDO DE SOUZA COSTA	01.5.131.0430.003	IPTU	05/09 A 09/09	41463/2019
RONETNA KLARYSSA PRYSCILLA VIEIRA LAVIOLA RIBEIRO	01.4.081.0085.002	IPTU	04/08 A 08/08	43186/2019
ROSANE FRANCISCO TEIXEIRA	01.6.039.0383.009	IPTU	08/10 10/10	20936/2019
ROSEMEIRE FERREIRA DE REZENDE	01.7.356.0433.001	IPTU	03/12 A 12/12	42859/2019
ROSEMERY MORAES DE AZEVEDO ALVES	01.5.008.0443.003	IPTU	02/04 A 04/04	35490/2019
ROSENILDO GOMES TAVARES	01.6.062.0016.005	IPTU	05/05.	37850/2019
ROSIANE DIAS	01.5.313.0258.002	IPTU	03/08 A 08/08	16149/2019
RUBENITA PINTO DA SILVA	01.6.102.0015.001	IPTU	02/12.	37832/2019
RUBENS MOREIRA DOS REIS	01.3.075.0370.001	IPTU	10/12.	9258/2019
SALATIEL DA SILVA CAETANO	01.2.059.0375.006	IPTU	07/11 A 11/11	37464/2019
SANDRA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA	01.6.035.0190.001	IPTU	04/12-05/12-07/12E 08/12	26679/2019
SANDRO CASALVIERI NUNES	01.5.120.0203.002	IPTU	10/11.	36430/2019
SEBASTIAO MARTNHO DOS SANTOS FILHO ME	7492	ISS-FIXO	09/11.	37167/2019
SEBASTIAO SERGIO LADEIRA ARMOND	01.4.066.0210.001	IPTU	08/12 A 12/12	39026/2019
SEBASTIAO SERGIO LADEIRA ARMOND	01.4.066.0210.001	IPTU	08/12 A 12/12	39023/2019
SERGIO HENRIQUE ALBINO DE SOUZA	01.5.028.0368.005	IPTU	04/05.	26198/2019
SERGIO SOARES PAIVA	01.5.292.0326.004	IPTU	04/12 A 12/12	6733/2020
SHEILA MARIA CALAZANS GOMES DA SILVA	99.5.183.0755.001	IPTU	02/21-04/21 A 21/21	12706/2019
SIDNEI FERREIRA AMARO	01.7.223.0073.002	IPTU	01/12-02/12-05/12	16624/2020
SILVIA AMARO	01.1.178.0232.002	IPTU	02/06 A 06/06	6336/2020
SILVIO DA SILVA CORREA	01.6.088.0066.002	IPTU	02/12 A 12/12	40460/2019
SILVIO JUNIOR SANTOS DA CONCEIÇÃO	7533	ISS-FIXO	02/10-06/10-10/10	41445/2019
SILVIO MATTOS	01.2.060.0451.001	IPTU	04/07 E 07/07	36528/2019
SIRLEI PIRES DOS SANTOS	01.5.089.0082.152	IPTU	05/06.	27101/2019
SIRLEY DA COSTA ARAUJO	01.7.239.0901.001	IPTU	08/09 E 09/09	37817/2019
SIRLEY DA COSTA ARAUJO	01.7.239.0901.001	IPTU	08/11 A 11/11	37811/2019
SOCIEDADE LAGOS LTDA ME	17.434.089/0002-88	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	02/07 A 07/07	1009/2019
SOLANGE DA COSTA LUIZ	99.7.175.0335.001	IPTU	02/05.	25978/2015
SOLANGE HONORIO BDOS SANTOS	01.1.115.0141.001	IPTU	12/23.	19646/2019
SONIA REGINA DOS SANTOS LIMA	01.4.125.0138.001	IPTU	03/08 A 08/08	6294/2020
SUELI MARIA RAMOS DE LIMA SOUZA	01.7.373.0247.001	IPTU	02/09 A 09/09	37225/2019
SYLVIA EUNICE COSTA COELHO	01.1.081.0209.001	IPTU	02/06 A 06/06	27349/2019
TALITA RODRIGUES GADELHA	01.4.145.0279.002	IPTU	02/07.	39886/2019
TANIA SIQUEIRA FERREIRA DOS SANTOS	01.6.010.0165.001	IPTU	03/10 A 10/10	34894/2019
TANIA SIQUEIRA FERREIRA DOS SANTOS	01.6.010.0180.001	IPTU	03/10 A 10/10	34900/2019
TANIA SIQUEIRA FERREIRA DOS SANTOS	01.6.170.0133.002	IPTU	02/08 A 08/08	41491/2019
TELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01.6.049.0420.001	IPTU	04/08 A 08/08	25363/2019
THEO PIRES FERREIRA FILHO	01.6.053.0230.002	IPTU	07/08.	1160/2019
TOTAL FLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	8972	ISS-FIXO	03/24-10/24-17/24	42759/2019
TSP CORTES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ME	9127	ISS-FIXO	03/04 A 04/04	14476/2019
VALERIA DOS SANTOS	01.5.280.0320.004	IPTU	05/11 A 11/11	38534/2019
VANDERLEA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA	01.1.154.0383.003	IPTU	03/10-06/10 A 10/10	42292/2019
VANIA DE CARVALHO NEGRAES RODRIGUES	01.3.091.0538.001	IPTU	09/21-13/21 A21/21	37403/2018
VICTOR SAMPAIO ALVES BAPTISTA	01.8.108.0096.001	IPTU	02/12-04/12 A 12/12	37675/2019
VILSON PEDRO DE SOUZA	01.2.065.0354.001	IPTU	02/03 E 03/03	23922/2019
VIVIAN ANGELICA MARTINS	01.5.108.0124.002	IPTU	01/07-03/07 A 07/07	4820/2020
WAGNER FIGUEIREDO DOS SANTOS	01.8.079.0347.001	IPTU	21/24.	12549/2018
WALDEMAR BENTO	01.7.068.0306.001	IPTU	13/13.	3803/2019
WASHINGTON LUIS SANTOS DA CONCEIÇÃO	073.380.547-70	ISS-FIXO	02/11-04/11A 11/11	41460/2019
WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO	280512	ISS-FIXO	03/12 A 12/12	35398/2019
WELTON LUIZ RIBEIRO BARRETO	9309	ISS-FIXO	02/03 E 03/03	16314/2020
WELTON LUIZ RIBEIRO BARRETO	9309	ISS-FIXO	01/06-03/06 A 06/06	5451/2020
WILLIANS MELO DE ALMEIDA	01.7.226.0056.006	IPTU	03/04 E 04/04	35450/2019
WILMAR DE FREITAS	01.5.108.0028.001	IPTU	07/24 E 17/24	42570/2019
YOLANDA REGINA MENEZES DE OLIVEIRA	01.1.072.0443.001	IPTU	03/04.	35303/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pelo Departamento de Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles ao qual o respectivo departamento não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Geral do Município para consequente EXECUÇÃO FISCAL dos débitos que até a presente data não foram executados ou prosseguimento da ação judicial existente.

E, por não ser possível localizá-lo, impedindo assim a Notificação pessoal, é expedido o presente Edital.

Júlio César dos Santos Marins Secretário Municipal de Fazenda		
CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTOS EM DÉBITO
A C 1000 CONSTRUTORA LTDA ME	11446	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, ISS-NFS/NFS-e 10/2015, 12/2016
A C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	34.149.273/0001-14	AUTO DE MULTA - GUIA 00015344 - SEMOP
A C PACHECO TRANSPORTES DE CARGA ME	7047	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019, GUIA DE BAIXA DE ATIVIDADE ECÔNOMICA SET/2019
A S MARIANO VIDRACARIA - ME	14797	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
A. G. BARRETO	6474	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011
A.C. FONTES RESTAURANTE LTDA	36.396.096/0001-04	AUTO DE INFRAÇÃO - GUIA 00015038-COMFIS
A.M. GOMES E PESSOA ARTIGOS DE PRAIA EIRELI	4997	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011 A 2013, 2017 A 2020
AC MANHAES RESTAURANTE	9594	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUL/2020
AÇAI ESPECIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25.328.894/0001-74	AUTO DE MULTA - GUIA 00014876 - COMFIS
ADEILTON CASTILHO GUERREIRO	307.156.957-20	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00014685-SEMOB
ADIMAR LUIZ DE CASTRO	017.069.667-76	AUTO DE INFRAÇÃO -GUIA-000115415-COMFIS
ADRIANA CAMARA CARDOSO	762.398.887-53	AUTO DE MULTA - GUIA 00014857 - SEMOP
AGELSON COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	29.012.390/0001-00	AUTO DE MULTA-GUIA-00861113-PROCON
AINE MOREIRA DOS ANJOS	052.248.597-94	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015445-SEMOP
ALBERTO DE FREITAS BALDEZ	409.331.057-20	AUTO DE MULTA - GUIA 00014886 - SEMOP
ALDROVAN PEREIRA DUARTE	023.788.154-33	AUTO DE MULTA - GUIA 00015311 - COMFIS
ALDROVAN PEREIRA DUARTE	023.788.154-33	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA-00015398-COMFIS
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	111.285.377-45	ALTO DE INFRAÇÃO - GUIA 00014624 - SEMOB, ISS-FIXO 2013, IPTU 2020
ALG SILVA PAPELARIA E PRESENTES EIRELI	17273	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA	056.988.417-99	NOTA DE DEBITO-GUIA-00859118
ALLAN JACHELLI DA SILVA	053.362.197-62	AUTO DE MULTA - GUIA 00015327 - SEMOP
ALMIRA RIBEIRO DA CUNHA	586.805.787-20	AUTO DE INFRAÇÃO -GUIA -000115342-SEMOP
AMESP SISTEMA DE SAUDE LTDA	02.756.886/0001-23	AUTO DE MULTA -GUIA-00861519-PROCON
AMIBIBE COM E CONVENIENCIA LTDA ME	2505	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2006 A 2019, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019
ANA MARIA DA SILVA CHARRETH	5197	ISS-FIXO 2010 A 2020
ANA MORENA BAIA	01.2.031.0129.001	IPTU 2020
ANAEL OLIVEIRA NETO	100.430.297-52	IPTU 2020, AUTO DE INFRAÇÃO-13216/2020-SEMOP
ANDRE LUIS DO NASCIMENTO	01.5.129.0047.002	IPTU 2016 A 2020
ANDRE LUIZ PITO TOLEDO	16910	ISS-FIXO 2019 E 2020
ANGELICA REIS GOMES CHAVES	282574	ISS-FIXO 2017 E 2018
ANGLO-AMERICANO ESTACIONAMENTO E COMERCIO LTDA	12.347.129/0001-50	AUTO DE MULTA-GUIA:00015317-COMFIS
ANTONIO CARLOS R D FIGUEIREDO	836.464.187-53	AUTO DE MULTA - GUIA 00015330 - SEMOP
ANTONIO CARLOS VIDAL	082.893.797-49	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015343-SEMOP
ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	24.514.277/0001-09	NOTA DE DEBITO-GUIA-00880268
ARBOR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA EIRELI	1103	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999, 2000, 2005, 2011 a 2020
ARES EXECUTIVA PLUS EDUCACAO E PROFISSAO EIRELI	21.943.587/0001-42	AUTO DE MULTA-GUIA-00861686- PROCON
ARMAZEM DOS LUSTRES LTDA	5551	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
AUTOESCOLA IDEAL CAR EIRELI - EPP	2821	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
AZUL MARINHO SUPERMERCADO LTDA	28.941.807/0001-48	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015396-COMFIS
B MAIA COMERCIAL & LOG 04 EIRELI	04.727.348/0004-89	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015337-COMFIS
BANCO BRADESCO AS	60.746.948/0001-12	NOTA DE DÉBITO - GUIA 00861257 - PROCON
BANCO DO BRASIL AS	00.000.000/0001-91	NOTA DE DÉBITO - GUIA 00861283 - PROCON
BELLA CASA PRESENTES E DECORAÇÃO LTDA ME	8222	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
BELLA COMERCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA	27.584.839/0001-70	AUTO DE INFRAÇÃO-8855/2017-COMFIS
BGR COMERCIO DE MOVEIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	12958	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019
BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES E COMERCIO ELETRONICO LTDA	20.857.131.0002-88	NOTA DE DÉBITO - GUIA 00861534 - PROCON
BRASET SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA LTDA	3208	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2014, ISS-VAR 5/2009, 7/2009, 01/2010 A 08/2010
BRITO & SOARES RESTAURANTE LTDA	17102	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA OUT/2020, ISS-NFS/NFS-e 5/2019 A 7/2019 E 9/2019
C M SANDRIN SORVETERIA E LANCHONETE LTDA	4707	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2020
C. A. OLIVEIRA SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS - ME	14648	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
C. BATISTA DO NASCIMENTO ME	5802	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUL/2020
C. C. CASTRO ACOUGUE EIRELI	14778	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019
C.A.M. CASTILHOS-ME	07.486.627/0001-43	NOTA DE DEBITO-GUIA-00866839
CA DE AQUINO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	26.558.897/0001-67	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, TAXA DE MÓDULOS 2/2018, 7/2018, 1/2019, 7/2019, 7/2020, AUTO DE INFRAÇÃO 6252/2019, 6701/2019
CAFETERIA SABOR FIEL LTDA ME	7366	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA SET/2020
CAPIRÃO DO MILHO BAR E LANCHONETE LTDA - ME	4407	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010, 2011 2016 A 2020

CANTINHO DO SABOR LANCHES E VARIEDADES EIRELI - ME	21.518.370/0001-95	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2021, AUTO DE INFRAÇÃO-8858/2017-COMFIS
CARINA DE ALMEIDA MAGALHAES	106.688.897-30	TAXA DE AMBULANTE COM VEICULO DE MÃO-12/2018, AUTO DE INFRAÇÃO-6828/2018-COMFIS
CARLA DE PAIVA OLIVEIRA LOPES	99.7.028.0074.001	IPTU 2014, 2016 A 2018
CARLOS DIEGO EIRAS	142.967.707-48	TAXA DE AMBULANTE COM VEICULO DE MÃO-7/2020, AUTO DE INFRAÇÃO-9656/2020-COMFIS
CARLOS FERREIRA CONTE RESTAURANTE ME	14.024.797/0001-71	CERTIDÃO AMBIENTAL 4/2015, AUTO DE INFRAÇÃO-2612/2014-COMFIS, 2613/2014-COMFIS, 6999/2018-COMFIS
CAROLINA AUGUSTA DE BARROS SILVA	15536	GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA NOV/2018
CARVALHO DIAS PADARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	04.233.167/0001-53	AUTO DE MULTA-GUIA:00015316-SEMUSA
CELSO JUNIO PAULA DA SILVA	15303	GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA JAN/2019
CFS DIAS BAR - ME	27.207.051/0001-45	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017, 2019 E 2020, TAXA DE APREENÇÃO DE MERCADORIAS4/2019, BAIXA DE QUALQUER NATUREZA 9/2020, AUTO DE INFRAÇÃO 9015/2017 - CONFIS, 7324/2018 - CONFIS, 7323/2018 - CONFIS
CFS DIAS BAR - ME	27.207.051/0001-45	AUTO DE MULTA - GUIA 00014863 - COMFIS
CHEFIA'S BAR E PETISCARIA LTDA	36.605.714/0001-70	AUTO DE MULTA-GUIA:00014955-COMFIS
CICERO PEREIRA BATISTA	053.075.702-87	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 000115345-SEMOP
CLASSICOS COMERCIO DE ALIMENTOS	14.568.548/0003-09	AUTO DE INFRAÇÃO 2457/2018
COELHO DE ANDRADE COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA - ME	08.707.666/0001-96	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, 2020, AUTO DE INFRAÇÃO-8857/2017-COMFIS
COGNICÃO EVENTOS LTDA - ME	15764	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2020
CORREIA RANGEL FRETAMENTO E SRVÇOS EIRELI	9230	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA DIAS 03424180688	24.691.304/0001-00	AUTO DE INFRAÇÃO-10634/2018-SEMOP
CS LEANDRO PAPELARIA EIRELI	5953	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA AGO/2020
D2 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	16005	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020
DALGIZA BORGES	477.634.777-68	IPTU 1993, AUTO DE INFRAÇÃO-13062/2019-SEMOP
DANNY DOS SANTOS REIS	037.239.947-92	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA-00015421-SEMOP
DARIO ANTUNES RIBEIRO	374.778.387-20	AUTO DE MULTA-GUIA:00014877-SEMOP
DENTISTA DO BRASIL LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS LTDA	16.097.116/0001-20	AUTO DE MULTA-GUIA:00015313-COMFIS
DIEGO ALONSO ALVES DA SILVA	15544	ISS-FIXO 2018 A 2020
DIVALD ROSA DOS SANTOS	335.659.377-34	AUTO DE INFRAÇÃO-13964/2017-COMFIS
DIVINO SABOR KORT LTDA - ME	15734	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
DROGARIA ARCA DA ALIANÇA DE CANTAGALO LTDA	29.325.151/0001-00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020, AUTO DE MULTA 4128/2019
DROGARIA E PERFUMARIA VIDA EIRELI	17600	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2020
E. M. S. DE SOUZA SERVIÇOS - ME	7117	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2019, TAXA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 11/2017, GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA SET/2019
EDUARDO CELÉM	891.724.267-72	AUTO DE MULTA - GUIA-00861678-PROCON
EDUARDO DE ALMEIDA RODRIGUES	011.474.067-40	AUTO DE INFRAÇÃO-9293/2020-SEMOP
ELCIMAR J. BERNADINO MERCADO E ACOUGUE LTDA - ME	12768	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA AGO/2020
ELIS REGINA VIEIRA AMORIM	007.065.567-71	AUTO DE MULTA - GUIA 00014869 - SEMOP
ELMANO CERQUEIRA DE AZEVEDO FILHO	569.973.887-87	AUTO DE INFRAÇÃO - GUIA 00014702 - SEMOP, IPTU 2019 E 2020
ERIKA MACHADO ANDRADE GOMES	01.5.093.1136.001	IPTU 2017, 2019 E 2020
ERIVELTO ALVES DOS SANTOS	082.959.334-93	AUTO DE INFRAÇÃO-11078/2020-COMFIS
ESCOLA VERDE LTDA	39.449.160/0002-39	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020, AUTO DE INFRAÇÃO-9501/2015-COMFIS, 12947/2020-SEMOP
ESPACO DIVINO TERAPIAS E CULINARIA LTDA - ME	15738	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, GUIA DE CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA JUN/2019
ESPACO JEQUITIBA LTDA	10848	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	42.498.600/0001-71	NOTA DE DEBITO-GUIA-00881272
F C A CONSTRUTORA LTDA	2525	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2008, 2009, 2011 A 2019
F S DA COSTA COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICOS ME	11544	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019
F. T. PEREIRA ME	2324	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2006, 2009 A 2019, ISS-VAR 1/2004 A 3/2004, CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA 9/2019
F.S.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	4779	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2020, ISS-NFS-NFS-e 1/2011 E 3/2011
FABRÍCIO GONÇALVES COUTO RANGEL	134.353.067-93	AUTO DE INFRAÇÃO-9658/2020-COMFIS
FELIPE PACGECO DUTRA	01.4.075.0172.002	IPTU 2014 A 2020
FELIPE PEREIRA DA SILVA	145.806.577-48	AUTO DE INFRAÇÃO 13236/2020-SEMOP
FERNANDO JOSE DO AMARAL	01.2.071.0160.001	IPTU 2009 A 2020
FORTE DOS QUEIJOS EIRELI	17317	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA AGO/2020
FREDERICO MATEUS SALES RUMAO	056.357.795-51	AUTO DE MULTA-GUIA-00861114-PROCON
FRUTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26.479.259/0001-50	AUTO DE MULTA - GUIA 00015349 - SEMOP
GEILSON HENRIQUES BATISTA	856.023.027-00	AUTO DE INFRAÇÃO-9659/2020-COMFIS, 9661/2020-COMFIS
GEIZE SANTOS DA SILVA	01.7.091.0414.001	IPTU 2006 A 2014
GENILDO DA SILVA NOGUEIRA	472.536.227-15	AUTO DE MULTA 13175/2019
GILBERTO E G ACOUGUE E MERCEARIA LTDA ME	8481	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUN/2020
GIOVANNA STUDIO LTDA	14804	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020
GISLANE RODRIGUES DA SILVA	01.7.105.0633.001	IPTU 2014 A 2020
GLEIDE PAULA LUDGERIO	081.152.267-93	AUTO DE MULTA-GUIA:00015307-SEMOP
GRAND MASTER CUTTER INDUSTRY, COMMERCE & SERVICES EIRELI - EPP	14766	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
GUILDER RICARDO DOS SANTOS SOUSA	01.4.069.0108.001	IPTU 2016

GUILHERME LIMA DA GAMA	123.046.297-09	NOTA DE DEBITO-GUIA-00881187
GUILHERME URQUIDI BEIRAL	066.131.789-77	AUTO DE INFRAÇÃO 13311/2020-SEMOP
GUIMARAES E MEDEIROS MOTO PEÇAS LTDA	15934	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
H. B. MONTEIRO COMERCIO DE ROUPAS ME	3045	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2009 A 2020
I R MANOEL RESTAURANTE EIRELI	23.870.117/0001-21	AUTO DE INFRAÇÃO 14990/2017-SEMOP, TAXA DE MODULOS-4/2019, 12/2019, 7/2020, 1/2020, TAXA DE OUTROS 12/2019, TAXA APREENÇÃO DE MERCADORIAS 3/2019
INSTITUTO N. S. DA GLORIA	29.694.775/0004-39	NOTA DÉBITO - GUIA 00861554 - PROCON
IRACEMA CAMARGO DA SILVA	01.4.115.0016.003	IPTU 2019
IVANILDO SANTOS CERQUEIRA	749.045.315-15	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015346-COMFIS
J J A ANDRADE SERVICOS ESPECIALIZADOS	6108	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012, 2015 A 2020, TAXA DE MODULOS 5/2012, TAXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS 5/2012
J. LOPES COLCHOES ME	8299	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 A 2020, TAXA DE CONSULTA PREVIA 10/2017, TAXA DE TRANSF. DE LOCAL 11/2017, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUN/2020
J. MARTINS PEREIRA BAZAR ME	1121	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999, 2005, 2010 A 2020
J.F PEREIRA RESTAURANTE E LANCHONETE	05.968.614/0001-85	AUTO DE MULTA - GUIA 00014956 - COMFIS
JCNEL ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	28.346.221/0001-35	AUTO DE MULTA - GUIA 00015608 - SEMAP
JOÃO PAULO LOPES	099.742.777-95	AUTO DE MULTA-GUIA:00015302-SEMOP
JOSE CARLOS CORDEIRO ROCHA	853.690.547-20	IPTU 2015 A 2021, AUTO DE MULTA 012941/2020
JOSE CARLOS CORDEIRO ROCHA	453.690.547-20	AUTO DE INFRAÇÃO - GUIA 00014620 - SEMOB
JOSE GARCIA DA CRUZ	01.2.088.0190.006	IPTU 2010 A 2020
JOSE MARIA DUARTE	084.167.701-82	AUTO DE MULTA-GUIA:00014875-SEMOB
JOSENILDO FERREIRA SILVA	269.274.203-63	AUTO DE MULTA 9680/2020
JOUBERT GODINHO LIMA	003.236.937-92	AUTO DE MULTA - GUIA 00014883 - SEMOP
JS BORGES OBRAS DE ALVENARIA - ME	8351	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA OUT/2020
JULIANA ALBUQUERQUE DE TOLEDO	074.793.044-98	AUTO DE MULTA-GUIA:00014882-SEMOB
L S LOPES COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	10834	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, GUIA DA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUL/2020
L. O. TALON ME	3247	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018, 2019, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
LAILA MARIA GARCIA FIGUEIRO	676.376.047-72	AUTO DE MULTA-GUIA:00014878-SEMOB
LEONARDO NECCO RAMOS	081.380.197-43	NOTA DE DEBITO-GUIA - 00865989
LEONARDO PINTO DA SILVA SOUZA	071.798.577-69	AUTO DE INFRAÇÃO -GUIA-00015041-SEMOB
LIMA & LIMA TESTES E ANALISES TECNICA LTDA	17007	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
LUIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE SOFAS LTDA	05.150.052/0001-68	AUTO DE MULTA - GUIA-00861285-PROCON
LUPATCH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETROLEO LTDA	4149	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019
M A B LUGAO CARDOSO LANCHONETE - ME	8018	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUL/2020
M A D P MIGUEL PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	9769	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2018
M B ARAUJO RESTAURANTE	9565	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA SET/2020
M CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS	23.311.163/0001-90	AUTO DE MULTA-GUIA-00861028-PROCON
M S TROJAHN COMERCIO DE ROUPAS	17026	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, TAXA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARA FEV/2019
M W A GIFFONI CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	104280	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, ISS-NFS/NFS-e 7/2015, 9/2015, 10/2015, 12/2015, 1/2016, 3/2016, 4/2016, 5/2016, 7/2016, 8/2016, 10/2016
M&L ENGENHARIA E IDIOMAS LTDA - ME	9322	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA AGO/2020
M. APARECIDA DE OLIVEIRA ROUPAS E ACESSORIOS - ME	8790	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2016, 2018 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUN/2020
MARCELO SODRE CORREA	011.111.777-16	AUTO DE MULTA-GUIA:00014943-COMFIS
MARCIO ALEX VIEIRA CAPAVERDE E OUTRO	272.002.562-34	AUTO DE MULTA - GUIA 00015332 - SEMOP
MARCOS ANDRE DOS SANTOS PIZZARIA	7997	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2020
MARCOS ANTONIO MACHADO DELMONDES	185.585.148-28	AUTO DE INFRAÇÃO 13237/2020-SEMOP
MARCOS DO CANTO ALVARES	084.057.957-82	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015347-COMFIS
MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	11682	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, GUIA DA BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JAGO/2020
MARIA DO CARMO ALVARENGA	102.383.527-49	AUTO DE INFRAÇÃO -GUIA 00015310-SEMOP
MARIA JOSÉ MOTHE	240.797.587-15	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00014881-SEMOB
MAURICIO COSTA CRUZ	035.926.596-00	AUTO DE MULTA - GUIA 00015339 - SEMOP
MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	03.361.252/0001-34	AUTO DE MULTA-GUIA-00861819-PROCON
MINAS INOX TUBOS DE AÇOS LTDA - ME	24.115.986/0001-03	AUTO DE MULTA-GUIA:00014858-SEMUSA
MONTEIRO & CATEM MERCEARIA E PANIFICACAO LTDA - ME	16107	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	07.487.504/0001-27	NOTA DE DEBITO-GUIA - 00880269
MUNDO DAS FRUTAS EIRELI ME	20.128.141/0001-00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, 2020, AUTO DE INFRAÇÃO-8857/2017-COMFIS, AUTO DE INFRAÇÃO-8861/2017-COMFIS
MUNICIPIO DE ITAPERUNA	28.916.716/0001-52	NOTA DE DEBITO-GUIA-00865472
MUTS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME	19.926.802/0001-55	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2021, AUTO DE INFRAÇÃO-14963/2017-COMFIS, 10681/2017-COMFIS, 13971/2017-COMFIS
N S MERCADO CARIOCA LTDA - ME	15055	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
N.D. SANTOS ALVES ME	9995	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2019
NOBREZA RADICAL EIRELI	04.505.908/0001-08	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2021, AUTO DE INFRAÇÃO-1442/2014-SEMUSA, 7251/2018-COMFIS, 54/2017-PROCON, 2694/2017-SEMUSA
NUNES E PIOVAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	17020	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019
O REI DAS FRUTAS DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME	1817	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2000 A 2003, 2011, 2013, 2014, 2017 A 2020

ONECY LUIZ FERREIRA	16879	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, TAXA DE STANDS 7/2019, TAXA DE OUTROS TIPOS DE AUTORIZAÇÃO
ORLANDO BARRETO SORIANO	593.412.037-91	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015352-SEMOP
ORTO COLCHÕES DE RIO DAS OSTRAS LTDA	4793	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2020
P M P FIGUEIRA RESTAURANTE ME	6245	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER ATIVIDADE AGO/2020
PABLO CORREA SANTOS	01.5.106.0317.002	IPTU 2013 A 2020
PADARIA E CONFEITARIA CHAVES E SANTOS LTDA	4780	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2006 A 2020, AUTO DE MULTA 2006, 2007 E 2009
PAPELARIA OSTRAS OFICIO LTDA ME	1289	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999, 2001, 2012 A 2020
PASTELARIA E RESTAURANTE DEGUSTA LTDA - ME	2531	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA OUT/2020, AUTO DE MULTA 9266/2015
PERICLES DOS SANTOS SANTANNA	18339	ISS-FIXO 2019 E 2020
PIMENTA E TOLEDO COM. DE ALIMENTOS E CONGELADOS LTDA	5535	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
PRISCILA DE ABREU CORREA EIRELI ME	16.741.995/0001-81	AUTO DE INFRAÇÃO-7319/2018-COMFIS
QBEX COMPUTADORES LTDA	05.480.302/0001-28	AUTO DE MULTA- GUIA- 00861110 - PROCON
R C S OLIVEIRA MERCEARIA ME	2331	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999 A 2020
R.M.M CABRERA ME	15.301.844/0001-40	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020, AUTO DE INFRAÇÃO-3362/2013-COMFIS, 2690/2014-COMFIS, 6603/2016-COMFIS, 10635/2018-COMFIS
RCC ZACARIAS PAPELARIA LTDA - ME	12563	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2020
REGINA MARIA GIANNECCHINI - ME	1585	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA JUL/2020
REGINALDO GLORIA DA SILVA	538.469.077-15	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015303-SEMOP
RENATO LUCIO FERNANDES RANGEL	15765	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020, ISS-FIXO 2017 A 2019
RODRIGO ANTUNES DE SENA	056.887.467-69	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00014880-SEMOP
RODRIGO VALENTE DE SA	082.790.217-44	AUTO DE MULTA - GUIA 00015329 - SEMOP
ROGERIO BERNARDO DA SILVA SANTOS	068.615.237-98	NOTA DÉBITO - GUIA 00861278 - PROCON
ROSANE DE ARAUJO	971.292.837-34	AUTO DE INFRAÇÃO-13221/2020-SEMOP
RTHIMOTEO & FILHO RESTAURANTE LTDA ME	9139	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2020
S S ALMEIDA COSTA RESTAURANTE	34.285.276/0001-85	AUTO DE MULTA - GUIA 00014865 - SEMUSA
SABRINA L FARIA PADARIA	10.402.140/0001-40	AUTO DE MULTA-GUIA:00014954-COMFIS
SAMPAIO SANTANA E COUTINHO LANCHONETE LTDA ME	7393	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 A 2020, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA MAI/2020
SAMUEL MENDES DA ROCHA	333.403.827-00	AUTO DE MULTA-GUIA:00015304-SEMOP
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	01.5.101.1125.151	IPTU 2018 A 2020
SONNAN COITINHO BEZERRA	01.7.319.0077.003	IPTU 2019
SRA ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	13189	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 E 2019
SU KANG LANCHONETE LTDA	34.238.250/0001-86	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA-00014884-SEMUSA
SUSANELY MENESES DA CUNHA	755.849.647-00	AUTO DE INFRAÇÃO 6610/2016-COMFIS
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA - GUIA-00842122-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA - GUIA-00842140-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE AS	33.000.118/0001-79	NOTA DÉBITO - GUIA 00842145 - PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA-GUIA-00842119-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA-GUIA-00842133-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA-GUIA-00842163-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA - GUIA-00842158-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA-GUIA-00842152-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA-GUIA-00842105-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA-GUIA-00842130-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MULTA - GUIA-00842164-PROCON
TELEMAR NORTE LESTE SA	33.000.118/0001-79	AUTO DE MUTA- GUIA-00842155-PROCON
TIAGO DE ANDRADE HESPAÑHOL	23.989.243/0001-08	AUTO DE INFRAÇÃO-GUIA 00015395-COMFIS
TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	18.668.816/0001-53	NOTA DE DÉBITO-GUIA-00878952
TRIBAO COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME	21.891.781/0001-21	NOTA DE DÉBITO - GUIA 00881652
UNIÃO DE LOJAS LIDER S.A	30.094.114/0001-09	AUTO DE MULTA-GUIA-00861111-PROCON
UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA	75.234.583/0001-14	AUTO DE MULTA - GUIA-00861103-PROCON
V. SANTOS & CIA LTDA ME	6737	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2019
V.B. LOMEU ARTIGOS DOS VESTUÁRIO ME	2570	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA OUT/2020
VALDIR ALVES DE ALBUQUERQUE	11905	ISS-FIXO 2019
VALDIR ALVES DE ALBUQUERQUE	11905	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
VALTEIR SANTOS XAVIER	294.773.188-33	AUTO DE INFRAÇÃO-11076/2020-COMFIS
VANICE BORGES SOUZA ROSA	098.555.527-09	TAXA DE AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO 5/2017, AUTO DE INFRAÇÃO-9660/2020-COMFIS
VARNEI JOSE PINHEIRO MACHADO	813.850.137-53	NOTA DE DÉBITO 10/2019, AUTO DE MULTA 3794/2010
VICENZO COVIELLO	860.048.087-68	TAXA DE AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO 1/2020, AUTO DE INFRAÇÃO-9657/2020-COMFIS
VIVA SPORTS EIRELI - ME	10947	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020
W J ALVES AGROPECUARIA LTDA	13516	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020
WALTER SILVA ROCHA	387.936.957-72	AUTO DE INFRAÇÃO-14966/2017-COMFIS
WCM ABREU COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	17118	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA NOV/2020
WL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	17367	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
YVENS RISSO DE ABREU	16939	ISS-FIXO 2019 E 2020

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP 22ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 22ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP, no dia 14 de junho de 2021, às 19 horas, para tratar da seguinte pauta:

- Informes;
- Aprovação da ata da 21ª AGO;
- Pendências no desenvolvimento do sistema POP On-line;
- Planejamento do fórum de saneamento básico;
- Situação dos projetos indicados pelo CMPOP;
- Próximas atividades.

Em razão das limitações impostas pela pandemia causada pelo coronavírus, a assembleia ocorrerá em meio virtual utilizando a plataforma Google Meet. O acesso à reunião será feito por intermédio do link:

<https://meet.google.com/ktj-rmkg-cqm>

Vanderlei Campos
Presidente do CMPOP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 003/2021

TORNA PÚBLICA A ATUALIZAÇÃO DA LISTAGEM DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, APTAS AO RETORNO GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS, DE MODO HÍBRIDO, EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE BANDEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a atribuição legal deste Conselho em estabelecer normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, conforme estabelecido no Inciso III, do Art. 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o Decreto Estadual Nº 47454, de 21/01/2021, que torna a Educação como atividade essencial;
- o Decreto Municipal nº 2.779, de 03/02/2021, que torna público o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, elaborado pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19, que será um documento orientador das políticas públicas em educação, no contexto da Pandemia de Covid-19;
- o Decreto Municipal nº 2.902/2021, de 28/05/2021, que dispõe sobre o retorno das Atividades Educacionais no sistema híbrido, nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas pertencente ao Sistema Estadual de Ensino e nas Instituições Privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, situadas no Município de Rio das Ostras e demais Decretos Municipais;
- o Ofício SEMUSA, de 24 de fevereiro de 2021, que considera favorável a proposta de adequação dos critérios sugeridos pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução Conjunta SEEDUC-SES nº 1.536 (de 25/01/2021), com o sistema de bandeiras municipal, conforme o quadro comparativo do Parecer CME, promovendo-se os ajustes adequados às atividades educacionais.
- o Parecer CME/RO Nº 001/2021, de 24/02/2021, que prevê a flexibilização do retorno gradual das atividades educacionais presenciais do Sistema Municipal de Ensino;
- a Deliberação CME Nº 001/2021, de 25/02/2021, que *regulamenta o processo de implementação da retomada das atividades educacionais presenciais do ano letivo de 2021*;
- a verificação in loco das Escolas Privadas de Educação Infantil com autorização de funcionamento no Município de Rio das Ostras, pelo Conselho Municipal de Educação e Vigilância Sanitária, com a finalidade de constatação do cumprimento da legislação em vigor e dos protocolos de biossegurança dos órgãos competentes.

DELIBERA:

Art. 1º - Tornar pública a atualização da listagem das Escolas Privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, consideradas aptas ao retorno gradual das aulas presenciais de acordo com a classificação de bandeiras estabelecida no Parecer CME/RO nº 001/2021 e na Deliberação CME nº 001/2021, de modo híbrido, observados os critérios de segurança em saúde, bem como os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades competentes em conformidade com o sistema de bandeiras de classificação de riscos para a COVID-19, a saber:

01	CENTRO EDUCACIONAL CASULO Portaria 8807/DAT - 16/05/1988 Rua: Daniel Carlos Vidal, s/nº - Nova Cidade
02	CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO - CEC Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº 403 - 05/12/2012 Rua Mayer, nº 686 - Liberdade

03	CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO APRENDIZ Resolução/SME nº 021/2011 Rua Campo de Bicudo, 468 - Jardim Atlântico
04	CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRESCER Resolução SME nº 013/2012 – Modificadas pela Resolução SME nº 019/2016 Rua Washington Viana, 149 - Centro
05	CRECHE ESCOLA ARTE MIMO Resolução SME nº 014/2012 Rua Rio de Janeiro, 98 - Extensão do Bosque
06	CENTRO EDUCACIONAL MUNDO ENCANTADO Resolução SME nº 045/2012 Rua Flamengo, nº 607 - Centro
07	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO EDUCARTE Resolução SME nº 021/2014 Rua Rezende, nº 651 - Jardim Mariléa
08	CENTRO EDUCACIONAL DE TOLEDO Resolução SME nº 023/2014 Rua Dr. Bento Costa Junior, nº 160 - Centro
09	COLÉGIO CENA Resolução SME nº 016/2015 Rua Tijuca, 91 - Centro
10	ESTRELA DO SABER Resolução SME nº 017/2016 Avenida Beira Rio, nº 390 - Centro
11	CEBASA Resolução SME nº 022/2017 Rua Paulo Viana, nº 153, Novo Rio das Ostras
12	COLÉGIO CENA Resolução SME nº 024/2017 Rua Teresópolis, s/nº, Quadra 28, Lotes 15 e 17, Bairro Recreio
13	CENTRO EDUCACIONAL TRILHAR Resolução SME nº 24/2020 Rua Paraíba do Sul, 126, Jardim Marileia
14	CENTRO EDUCACIONAL COSTAZUL Resolução SME nº 33/2020 Rua Engenheiro Obed Cardoso, nº 739, Costazul

15	CEMASO – CENTRO EDUCACIONAL MACHADO DE SOUZA LTDA – EPP Resolução SME Nº 34/2020 Rua Inajara nº 143, Parque Zabulão
16	ESCOLA CRIATIVO Resolução SME Nº 11/2021 Rua Paulo Viana, nº 198, Novo Rio das Ostras

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Conclusão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Especial

Nos termos desta Deliberação, a Câmara de Legislação e Normas e de Educação Especial acompanham o voto da Relatora.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2021.

Augusta Horacina Alves Barreto - Relatora
Adriana Barbosa da Silva - Membro
Anne Caroline Gabino da Silva - Membro
Áurea Vilma Medeiros Mafra - Membro
Cláudio Castro de Oliveira - Membro
Eloisa Madureira Barreto – Membro
Hans Muylaert - Membro
Keli Cristina de Arruda Souza – Membro
Luciano Silva Barboza – Membro
Maurício Henriques Santana - Membro
Rivail Augusto Gibaja Gripp - Membro
Thais Pereira Batista de Oliveira – Membro

CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho aprova presente Deliberação, por unanimidade.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2021.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JUNHO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de instituições não governamentais, atualização de dados institucionais, inscrição ou renovação de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Ostras (CMDCA/Rio das Ostras).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Ostras - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1520 de 01 de julho de 2011, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que tange ao registro de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências, resolve:

Capítulo I

Da concessão ou renovação de registro de instituições não governamentais

Art. 1º. As instituições não governamentais sem fins lucrativos que atendam, planejem ou executem programas de garantia, proteção e/ou promoção de direitos para crianças e adolescentes no município de Rio das Ostras, deverão ser registradas no CMDCA/Rio das

Ostras para inscrição de seus programas ou respectivos projetos.

Art. 2º - Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas instituições no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, situado à Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica.

Art. 3º - Os requerimentos de registro deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, ainda que parcial, atribuir-lhes-á *status* de exigência. A instituição terá o prazo de sessenta dias para a apresentação dos mesmos.

Art. 4º. Para concessão ou renovação de registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ofício de requerimento assinado pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA/Rio das Ostras, com a devida solicitação, segundo o modelo do Anexo I;
II – cópia do estatuto social registrado em cartório;
III – cópia da ata de eleição da atual Diretoria Executiva da instituição registrada em cartório;
IV – atestado de antecedentes criminais, estadual e federal, dos membros da diretoria;
V – certidão de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI – certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais (CND);
VII – plano de trabalho descritivo das atividades da instituição, em papel timbrado da instituição, com a assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ, segundo modelo do Anexo II.
§1º. No estatuto social de que trata o inciso II, deve constar em seu objeto social, o atendimento à criança e ao adolescente;
§2º. O estatuto social deve estar em consonância com a legislação vigente, em especial com o Código Civil e observar os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.
§3º. Para as instituições que possuam corpo diretivo em outro estado ou país, deve-se apresentar o atestado de antecedente criminal, previsto no inciso IV, equivalente à sua respectiva localidade.
§4º. Será obrigatória a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Licença de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e ou Laudo de Habitabilidade e Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária, caso manipule alimentos quando a instituição prosseguir à inscrição de programa no CMDCA/Rio das Ostras nos termos desta Resolução.
PARÁGRAFO ÚNICO. As Instituições que realizam atividades indiretas e não as exerçam em ambiente físico e presencial com beneficiários, que exija segurança predial, estarão dispensadas do §4º.

Art. 5º. O registro terá validade de dois anos, para instituições que solicitarem a inscrição, e de quatro anos, para instituições que solicitarem a renovação, cabendo ao CMDCA/Rio das Ostras reavaliar a concessão ou renovação mediante pedido à Comissão Permanente de Registros, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º. Aprovado o registro da Instituição Não Governamental pela Comissão Permanente de Registros e apreciação da plenária, será atribuído um número de registro a ser publicado no Diário Oficial na forma de Resolução e será expedido um certificado de registro, com os seguintes dados:

I – identificação da razão social da instituição conforme consta de sua documentação registrada em cartório.

II – com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, separado por barra o ano da concessão do registro, por exemplo: Registro CMDCA nº 001/2021.

III – uma vez atribuído um número de registro à instituição, este não sofrerá mudança, mesmo em caso de interrupção das atividades ou suspensão temporária do registro.

Parágrafo único. O número do registro da instituição, acompanhado do nome, CNPJ e endereço será lançado em livro ata.

Art. 7º. O pedido de renovação de registro deverá ser iniciado no prazo de noventa dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

§1º. O prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação ou concessão de registro será de noventa dias, contados a partir da data do protocolo do pedido.

§2º. Caso haja pendências na documentação, necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente de Registros, com suporte da Secretaria Executiva, transmitirá comunicado ao solicitante, que terá um prazo de trinta dias para apresentação de resposta e/ou documentos, sob pena de indeferimento sumário da solicitação.

§3º As instituições supracitadas serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, de acordo com o estabelecido no ECA e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§4º A Comissão Permanente de Registros irá deliberar, caso a caso, sobre a necessidade de visita prévia à instituição supracitada.

§5º. Poderão ser solicitadas, pela Comissão Permanente de Registros, visitas técnicas e/ou informações a demais órgãos fiscalizadores.

§6º A instituição que receber indeferimento sumário decorrente de não cumprimento dos prazos descritos neste artigo, poderá iniciar um novo pedido de registro.

Art. 8º. Tanto os pedidos de registro quanto os de renovação serão analisados por ordem cronológica, cujo protocolo com data, será expedido pelo Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, após envio pela instituição de todos os documentos na forma prevista pelo artigo 2º desta Resolução.

Art. 9º. É dever das instituições não governamentais que possuam registro no CMDCA/Rio das Ostras manter as informações atualizadas, direcionando à Presidência do CMDCA/Rio das Ostras qualquer pedido de atualização nos respectivos registros. Para atualização cadastral do registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ofício de requerimento assinado pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA/Rio das Ostras, com a devida solicitação, segundo o modelo do Anexo I;

II – cópia do registro do CMDCA em vigência;

III – estatuto social registrado em cartório, atualizado, conforme novo código civil, em caso de alteração do endereço da sede, nome da instituição ou finalidades estatutárias.

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em caso de alteração do endereço da sede, nome da instituição ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

V – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria e os respectivos atestados de antecedentes criminais, nos termos do Art. 4º §3º, em caso de alteração da composição da

diretoria.

Art. 10. Será negado o registro, bem como o pedido de renovação, nos termos do disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§1º Poderão ser suspensos os registros, bem como pedidos de renovação de registro, que não se adequem às Resoluções ou Deliberações do CMDCA/Rio das Ostras.

§2º Os registros, bem como os pedidos de renovação, serão suspensos ou cassados, nos termos de decisão judicial, a partir da análise e manifestação da Comissão Permanente de Registros, após ciência e deliberação da Plenária do CMDCA.

Art. 11. O CMDCA de Rio das Ostras, com suporte da Secretaria Executiva, comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade, sobre a suspensão ou cassação dos registros.

Art. 12. As instituições que concluem o processo de registro deverão prosseguir à inscrição de seus programas nos termos do Capítulo II desta Resolução.

Capítulo II

Da inscrição ou renovação de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais

Art. 13. As instituições governamentais e não governamentais que atuam no Município de Rio das Ostras e que prestam atendimento, direta ou indiretamente, à criança e ao adolescente deverão proceder à inscrição ou renovação de seus serviços, programas ou projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo 14 desta Resolução.

Art. 14. As Instituições governamentais e não governamentais solicitarão a inscrição de seus serviços, programas ou projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, desde que enquadrados em um dos regimes previstos no Art. 90 do ECA, a saber:

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional;
- V – prestação de serviços à comunidade;
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII – internação.

§1º Os serviços, programas e projetos supracitados serão fiscalizados pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, de acordo com as normativas estabelecidas pelo ECA e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 15. Para inscrição do serviço, programa ou projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – ofício de requerimento assinado pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA/Rio das Ostras, com a devida solicitação, segundo o modelo do Anexo I;
- II - declaração da Instituição em papel timbrado descrevendo cada serviço, programa ou projeto a ser inscrito com a assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ, segundo o modelo de Anexo III;
- III – plano de trabalho de cada serviço, programa ou projeto a ser inscrito, em papel timbrado da instituição, com a assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ, segundo o modelo do Anexo IV;
- IV – relação nominal dos atendidos por serviço, programa ou projeto a ser inscrito, na qual conste a idade dos atendidos e data de nascimento, em acordo com o Art. 13 desta resolução com a assinatura do representante legal, segundo modelo do Anexo V;
- V – os serviços, programas ou projetos de instituições não governamentais com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA/Rio das Ostras desde que seus serviços, programas ou projetos sejam executados no município de Rio das Ostras/RJ e mediante a apresentação de original e cópia do certificado de registro da instituição e inscrição do serviço, programa ou projeto no CMDCA do município de origem, bem como os demais documentos previstos neste artigo.
- VI – licença de funcionamento emitida pela Prefeitura de Rio das Ostras em que o serviço, programa ou projeto é desenvolvido;
- VII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do local em que o serviço, programa ou projeto é desenvolvido;
- VIII – Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária, caso manipule alimentos;
- IX – termo de convênio vigente com instituição pública e/ou privada, nacional ou internacional, se houver;
- X – registro e/ou inscrição em órgãos públicos e conselhos setoriais quando se tratar de políticas públicas em relação a crianças e adolescentes.

§1º. No caso da instituição não ter licença de funcionamento emitida pela Prefeitura de Rio das Ostras, poderá ser apresentado um Laudo de Habitabilidade feito por engenheiro de segurança, no qual deve constar data de validade de maneira expressa.

§2º. Os requerimentos de inscrição de serviços, programas e projetos bem como pedidos de renovação, serão analisados por ordem cronológica, cujo protocolo com data, será expedido pelo Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, após o envio pela instituição de todos os documentos na forma prevista pelo artigo 14 desta Resolução.

§3º. O prazo para avaliação e apresentação de resposta à inscrição de serviços, programas e projetos bem como pedidos de renovação será de noventa dias, contados da data do protocolo do pedido.

§4º. Caso haja pendências na documentação, necessidade de esclarecimentos e/ou adequações, a Comissão Permanente de Registros, com suporte da Secretaria Executiva, transmitirá comunicado ao solicitante que terá um prazo de trinta dias para apresentação de resposta e/ou documentos, sob pena de indeferimento sumário da solicitação.

§5º. A Comissão Permanente de Registros irá deliberar, caso a caso, sobre a necessidade de visita prévia à inscrição do serviço, programa ou projeto.

§6º. As Instituições que realizem atividades indiretas e não as exerçam em ambiente físico e presencial com beneficiários do serviço, programa ou projeto, que exija segurança predial, estão dispensadas dos itens VI, VII e VIII.

§7º. Quando se tratar de serviço, programa ou projeto de aprendizagem para o desenvolvimento de ações de educação profissional, deverá ser acrescido o Cadastro Nacional de Aprendizagem

Profissional (CNPAP).

§8º. As Instituições que possuem serviços, programas ou projetos de acolhimento institucional, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e orientação e apoio sociofamiliar, no caso de Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, resguardado o sigilo, deverão apresentar o solicitado no Art. 15, item IV com a identidade dos atendidos devidamente ocultada.

Art. 16. Em caso de inscrição de serviço, programa ou projeto de instituições governamentais, as atividades desenvolvidas deverão estar dispostas conforme políticas públicas temáticas no âmbito do Município de Rio das Ostras.

§1º. Deverão ser especificadas as diretrizes nacional, estadual ou municipal que fazem referência à política pública contemplada no serviço, programa ou projeto a ser inscrito.

§2º. Quando o serviço, programa ou projeto de instituição governamental for executado por instituição não governamental, deverá o ente governamental promover o controle e monitoramento por meio das exigências descritas nesta Resolução, bem como encaminhar relatório anual das atividades desenvolvidas ao final do primeiro trimestre do ano subsequente.

Art. 17. Para renovação da inscrição do serviço, programa ou projeto, as instituições governamentais e não governamentais devem apresentar atualização dos documentos descritos no Art. 14 desta resolução.

Parágrafo único. É dever do CMDCA, num período máximo de a cada dois anos, reavaliar os programas ou projetos em execução tendo como critérios:

- I – o efetivo respeito às regras e princípios no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como às deliberações do CMDCA.
- II – a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas por meio do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Judiciário, conforme o caso;
- III – em se tratando de serviço, programa ou projeto de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituída, conforme o caso.

Art. 18. É dever das instituições não governamentais que possuam registro no CMDCA, manter as informações atualizadas, direcionando à presidência do CMDCA/Rio das Ostras, qualquer pedido de atualização nos respectivos registros. Para atualização de serviços, programas ou projetos no registro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – ofício de requerimento assinado pelo representante legal, dirigido à presidência do CMDCA/Rio das Ostras, com a devida solicitação, segundo o modelo do Anexo I;
- II – cópia do registro do CMDCA em vigência, para inclusão ou exclusão de serviços, programas ou projetos;
- III – todos os documentos previstos no Art. 14 desta Resolução, no caso de inclusão de serviços, programas ou projetos.

Parágrafo único: O prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de atualização de registro será de noventa dias, contados da data do envio de todos os documentos na forma prevista pelo Art. 14 desta resolução.

Art. 19. O CMDCA de Rio das Ostras comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade sobre os serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jeanne Felix da Silva
Vice-Presidente do CMDCA

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PROFISSIONAIS ATIVOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1 DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE RIO DAS OSTRAS

*1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz

Sexta-feira 11/06

PROFESSORES, MERENDERIAS, PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, DE SUPORTE PEDAGÓGICOS E DE APOIO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

DE 9h ÀS 16h

NOS SEGUINTE POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS

RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº JARDIM MARILEA

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA

RUA CARLOS VIANA, S/Nº NOVA ESPERANÇA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS

RUA BANGU, Nº 1615 PARQUE ZABULÃO



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Declaração em papel timbrado e assinado pelo diretor(a) ou responsável pela unidade de ensino e comprovante de trabalho como funcionário ativo (contracheque, contrato de trabalho ou carteira de trabalho) em Rio das Ostras
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o **CoronaVirus**

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização

22 2771-5971

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 07/06/21: 670 2ª Dose

Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 07/06/21: 815 1ª Dose

Vacinas Pfizer/BioNTech recebidas em 07/06/21: 1.170 1ª Dose



ANEXO I - OFÍCIO DE REQUERIMENTO

(MODELO – em papel timbrado da instituição)

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras – CMDCA,
 (Nome do representante legal da Instituição), RG (nº), CPF (nº), representante legal da Instituição denominada (Nome da Instituição), CNPJ (nº), localizada à (endereço da sede da instituição)
, e-mail: vem requerer a V. Sa. conforme assinalado abaixo e de acordo com o disposto no Artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente vigente.

- () Novo Registro de Instituição Não Governamental
 () Renovação de Registro de Instituição Não Governamental – Nº.....
 () Atualização de dados institucionais com registro Nº.....
 () Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto Governamental
 () Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto Não Governamental
 () Renovação de Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto Governamental
 () Renovação de Inscrição de Serviço, Programa ou Projeto Não Governamental.

Tempo de existência da Instituição Governamental ou Não Governamental:
 () 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 6 ou mais anos.

Tempo de existência do Serviço, Programa ou Projeto que acolha crianças e adolescentes no Município de Rio das Ostras:
 () 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 6 ou mais anos.

Tempo de existência do Serviço, Programa ou Projeto que acolha crianças e adolescentes em outro Município, se houver:
 () 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 6 ou mais anos.

Rio das Ostras, (dia) de (mês) de 2021.

Representante Legal - (nome completo)

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO PARA REGISTRO DE INSTITUIÇÃODados Institucionais

Nome da Instituição: Nº Registro CMDCA:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone: Site:
 Redes Sociais: E-mail:
 Nome do(a) Presidente:

Atividades desenvolvidas pela instituição

Público alvo:
 Características gerais da comunidade:
 Objetivos gerais:
 Objetivos específicos:
 Metodologia:
 Metas:
 Indicadores de Resultados:
 Periodicidade:
 Instrumentos Utilizados:
 Participação dos parceiros/rede nas atividades:
 Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
 Sistema de Avaliação do atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família:
 Trabalho desenvolvido com as famílias:

Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de funcionários remunerados:.....

Possui Voluntários: () Sim () Não | Quantidade:
 Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
 Possui estagiários: () Sim () Não | Quantidade:
 Quais as Áreas de Atuação e Carga horária:

Rio das Ostras, (dia) de (mês) de 2021.

Representante Legal - (nome completo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS SERVIÇO(S), PROGRAMA(S) OU PROJETO(S) A SEREM INSCRITOS**Dados Institucionais**

Nome da Instituição: Nº Registro CMDCA:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone: Site:
 Redes Sociais: E-mail:
 Nome do Presidente:

Serviço(s), programa(s) ou projeto(s) mantidos pela instituição, conforme Art. 90, §1º, da Lei 8.069/90:

(§1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus serviços, programas ou projetos, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária).

Para o correto preenchimento, a instituição deverá tanto EXCLUIR deste Anexo os quadros dos regimes de atendimento que NÃO fazem parte das atividades que desenvolve, quanto REPETIR, quando necessário, os quadros dos regimes de acordo com a quantidade de serviços, programas ou projetos a serem registrados.

I - Orientação e apoio sociofamiliar

Nome do Programa:
 CNPJ:
 Nº de atendidos: Faixa etária dos atendidos:
 Endereço: CEP:
 Bairro: Tel.:

II - Apoio socioeducativo em meio aberto (Ex.: Atendimento a Crianças e Adolescentes em serviços, programas ou projeto(s) de esporte, lazer e cultura, em serviços, programas ou projetos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Violência, Capacitação Profissional, Aprendiz entre outros)

Nome do Programa ou Projeto:
 CNPJ:
 Nº de atendidos: Faixa etária dos atendidos:
 Endereço: CEP:
 Bairro: Tel.:

III - Colocação familiar (Ex.: Família Acolhedora, substituta, adotiva)

Nome do Programa ou Projeto:
 CNPJ:
 Nº de atendidos: Faixa etária dos atendidos:
 Endereço: CEP:
 Bairro: Tel.:

IV - Acolhimento institucional (Ex: Abrigo Municipal)

Nome do Programa ou Projeto:
 CNPJ:
 Nº de atendidos: Faixa etária dos atendidos:
 Endereço: CEP:
 Bairro: Tel.:

V - Prestação de serviços à comunidade

Nome do Programa ou Projeto:
 CNPJ:
 Nº de atendidos: Faixa etária dos atendidos:
 Endereço: CEP:
 Bairro: Tel.:

VI - Liberdade assistida

Nome do Programa ou Projeto:
 CNPJ:
 Nº de atendidos: Faixa etária dos atendidos:
 Endereço: CEP:
 Bairro: Tel.:

TOTAL DE ATENDIDOS:

Rio das Ostras, (dia) de (mês) de (ano)

Representante Legal - (nome completo)

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO (S), PROGRAMA(S) OU PROJETO(S)

Dados Institucionais
Nome da Instituição:
Nº de Registro CMDCA: (se houver)
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Site:
Redes Sociais: E-mail:
Nome do Presidente ou Responsável:

Nome do Serviço, Programa ou Projeto a ser inscrito:
Endereço:
Telefone:
Capacidade de atendimento:
Nº de atendidos:
Faixa etária dos atendidos:
Horário de funcionamento:
Nome do Coordenador do Serviço, Programa ou Projeto:
Justificativa:
Público alvo:
Características gerais da comunidade:
Objetivos gerais:
Objetivos específicos:
Metodologia:
Metas:
Indicadores de Resultados:
Periodicidade:
Instrumentos Utilizados:
Participação dos parceiros/rede nas atividades:
Participação de Pais e da Comunidade (descrever atividades desenvolvidas):
Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
Sistema de Avaliação do atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família:
Trabalho desenvolvido com as famílias:

Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de funcionários remunerados:
Possui Voluntários: () Sim () Não | Quantidade:
Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
Possui estagiários: () Sim () Não | Quantidade:
Quais as Áreas de Atuação e Carga horária:

Rio das Ostras, (dia) de (mês) de 2021.

Representante Legal - (nome completo)

ANEXO V - RELAÇÃO DE ATENDIDOSDados Institucionais

Nome da Instituição:
 N° de Registro CMDCA: (se houver)
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone: Site:
 Redes Sociais: E-mail:
 Nome do Presidente ou Responsável:

	NOME	FAIXA ETÁRIA/IDADE	DATA DE NASCIMENTO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Rio das Ostras, de de 2021.

 Representante Legal - (nome completo)

CONVOCAÇÃO 007/2021

Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus, diante da necessidade de realização de encontros entre os conselheiros do COMDEF e buscando conciliar esta necessidade com alternativas para atender às recomendações da OMS sobre distanciamento social, o corpo de conselheiros do COMDEF decidiu e torna pública a realização de nossa Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de junho de 2021 às 17:30h, a ser realizada pela plataforma online Google Meet.

A pauta desta assembleia será:

- 1) Processo sucessório do COMDEF/RO
- 2) Assuntos gerais

Rio das Ostras, 07 de junho de 2021.

Renata Reis Fernandes

Primeira secretária – COMDEF/RO

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTAN Nº 006/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, vem através desta,

Considerando o disposto na Lei 100/1994;

Considerando a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre a demanda e os prestadores de serviços;

Considerando a necessidade de haver transporte acessível em quantidade suficiente para atender as pessoas com mobilidade reduzida (PMR) e pessoas com deficiência (PCD);

Considerando o processo nº 4809/2021.

RESOLVE:

Autorizar transferência de ponto de taxi, no Município de Rio das Ostras.

Art.1º - Fica autorizada a transferência de ponto da permissão nº 041/10, na forma abaixo:

Nº	PERMISSIONÁRIO	DO PONTO	PARA O PONTO
041/10 (ACESSÍVEL)	LUIS CARLOS KRAMER TAVARES	B- RJ 106-KM148,5	A - PRAÇA JOSE PEREIRA CAMARA

Art. 2º - Todos os táxis do Município de Rio das Ostras deverão afixar no local destinado, a letra do ponto e a referência do endereço.

Art. 3º - Fica proibida a referência comercial ao ponto de táxi.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana
Mat. 2218-7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 049/2021

Instauração de Sindicância Punitiva

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 14408/2020:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face dos Servidores A.C.S e D.G.S nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os arts. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 135, inciso I, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 14408/2020.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO

Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 050/2021

Instaurar Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 4º, II do Decreto nº 2.183/2019 c/c art. 152, inciso I da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar os fatos trazidos nos autos do Processo Administrativo nº 13380/2020.

Parágrafo único. A presente Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019 c/c art. 152, I da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021. [

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR GERAL DA GCMRO
Mat.: 2200-4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **ALAN DA SILVA MARINHO 11839977795** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0897**, com validade até **27 de MAIO de 2026**, autoriza o mesmo a realizar a implantação e operação das atividades de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores na **RUA CARLOS NIOAC, S/ Nº, LOTE 4, QUADRA 0C4 E-3 LOTEAMENTO COSTAZUL, BAIRRO F – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 7812/2021).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0898**, com validade até **27 de MAIO de 2026**, autoriza a mesma a realizar construção de capela mortuária municipal, com execução de terraplanagem com volume de 441,35m³ na **RUA PROJETADA, S/ Nº, NÚCLEO URBANO 01 – ROCHA LEÃO, ÁREA RURAL – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 26750/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **SAMUEL MANHÃES** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0899**, com validade até **27 de MAIO de 2026**, autoriza o mesmo a realizar execução de serviços de terraplanagem, compreendendo as operações de desmonte e movimentação de terras, contemplando o corte em 27.206,87m², gerando um volume de 92.040,79m³, a ser totalmente expurgado, na **ESTRADA CLAUDIO RIBEIRO, ROS 101, LOTE 43, ASSENTAMENTO CANTAGALO, ÁREA RURAL - RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 1439/2021).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **DINIZ INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ME** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0900**, com validade até **27 de MAIO de 2026**, autoriza o mesmo a realizar construção de edificação residencial multifamiliar na **RUA CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, LOTE 31 E 33, QUADRA E-3 LOTEAMENTO COSTAZUL, BAIRRO F – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 1783/2021).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI ME** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0901**, com validade até **01 de JUNHO de 2026**, autoriza o mesmo a realizar execução de serviços de terraplanagem, compreendendo aterro de 91.034,60m³, mantendo o aproveitamento restrito ao imóvel na **RODOVIA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS, ÁREA E1A DESMENBRADA DA ÁREA E1, BAIRRO I - RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 6688/2021).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **ALIANZZA SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EIRELI ME** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0204** com validade até **27 de MAIO de 2026**, autoriza a mesma a realizar serviços de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas na **AVENIDA DAS DÁLIAS, Nº 146, LOTE 17, QUADRA 45 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA – BAIRRO I – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 16950/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **LUMARLOG - LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0205** com validade até **27 de MAIO de 2026**, autoriza a mesma a realizar comércio atacadista de lubrificantes na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº, LOTE 6, QUADRA COM. LOTEAMENTO MAR DO NORTE – BAIRRO K – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 30381/2019).

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 49 ANOS
COM COMORBIDADES

